



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

REGÊNCIA LEGAL

O presente certame será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Federal nº 11.462/2023, quando aplicável ao Sistema de Registro de Preços, pelos regulamentos internos do **CISSUL/SAMU**, pelas regras operacionais da plataforma Licitar Digital e pelas demais normas pertinentes à matéria.

OBJETO

Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de pilhas, baterias, baterias recarregáveis, baterias compatíveis com equipamentos médico-hospitalares, carregadores e fontes de alimentação, destinados à manutenção do funcionamento de equipamentos eletrônicos, dispositivos portáteis e equipamentos utilizados nas atividades administrativas, operacionais e assistenciais do **CISSUL/SAMU**.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por item

MODO DE DISPUTA: aberto

REGIME DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO: fornecimento parcelado, conforme demanda

DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

Recebimento de propostas: até as 8h59min do dia 08/07/2026

Abertura da sessão pública: 08/07/2026

Horário da abertura: 9:00h

Referência de tempo: horário de Brasília/DF

Local da sessão pública: Plataforma de Licitações Licitar Digital – www.licitardigital.com.br

Número de identificação do processo na plataforma: ID 105219

PREGOEIRO OFICIAL

Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. **Christopher Rodrigues Firmino**, Pregoeiro Oficial, designado pela **Portaria nº 269/2025, de 4 de novembro de 2025**, com o auxílio da Equipe de Apoio designada pela **Portaria nº 270/2025, de 4 de novembro de 2025**.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ R\$ 937.469,61 (novecentos e trinta e sete mil quatrocentos e sessenta e nove reais e sessenta e um centavos).

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

Os pedidos de esclarecimento e as impugnações deverão ser apresentados diretamente na Plataforma Licitar Digital, no campo próprio do procedimento licitatório.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1. PREÂMBULO

1.1. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS – **CISSUL/SAMU**, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, processada pelo Sistema de Registro de Preços, por meio da Plataforma Licitar Digital, conforme as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.2. O certame será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, quando aplicável ao Sistema de Registro de Preços, pelos regulamentos internos do **CISSUL/SAMU**, pelas regras operacionais da plataforma eletrônica e pelas demais normas pertinentes.

1.3. Este Edital rege-se pela Lei nº 14.133/2021. Sempre que forem reproduzidas disposições legais que utilizem as expressões “contrato”, “contratado”, “contratante” ou equivalentes, tais referências serão aplicadas, no que couber, à Ata de Registro de Preços e aos instrumentos dela decorrentes, inclusive contratos, notas de empenho, autorizações de fornecimento ou instrumentos equivalentes.

1.4. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na Plataforma Licitar Digital, no endereço eletrônico <https://www.licitardigital.com.br>, no sítio eletrônico oficial do **CISSUL/SAMU**, no endereço <https://cissul.saude.mg.gov.br/licitacoes/>, e, quando aplicável, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no endereço <https://pncp.gov.br>.

1.5. As comunicações, avisos, esclarecimentos, impugnações, decisões, alterações e demais atos relativos ao certame serão divulgados pelos meios oficiais indicados neste Edital, especialmente na Plataforma Licitar Digital, cabendo aos interessados o acompanhamento permanente do procedimento.

2. DO OBJETO E DA CARACTERIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de pilhas, baterias, baterias recarregáveis, baterias compatíveis com equipamentos médico-hospitalares, carregadores e fontes de alimentação, destinados à manutenção do funcionamento de equipamentos eletrônicos, dispositivos portáteis e equipamentos utilizados nas atividades administrativas, operacionais e assistenciais do **CISSUL/SAMU**, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos.

2.2. O objeto da contratação é classificado como bem comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Edital e no Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



- 2.3. Quando se tratar de aquisição de bens de consumo, declara-se que o objeto não se enquadra como bem de luxo, considerada a natureza da necessidade administrativa a ser atendida.
- 2.4. A licitação será julgada pelo critério de menor preço por item, conforme indicado no Quadro-Resumo deste Edital.
- 2.5. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. O Sistema de Registro de Preços – SRP – constitui procedimento auxiliar destinado ao registro formal de preços para contratações futuras e eventuais, conforme a necessidade da Administração, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.462/2023, quando aplicável, e das demais normas pertinentes.
- 3.2. A presente licitação será processada pelo Sistema de Registro de Preços, não gerando, para o **CISSUL/SAMU**, obrigação de contratação integral, parcial ou mínima dos quantitativos estimados, ficando a contratação condicionada à necessidade administrativa, à disponibilidade orçamentária e à emissão de autorização de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente.
- 3.3. Os quantitativos constantes do Termo de Referência representam estimativa de consumo ou de demanda para o período de vigência da Ata de Registro de Preços, não gerando direito adquirido à DETENTORA quanto ao fornecimento integral dos itens registrados.
- 3.4. A Ata de Registro de Preços decorrente deste certame terá vigência de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
- 3.5. O **CISSUL/SAMU** atuará como órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, não havendo órgãos ou entidades participantes no presente certame.
- 3.6. Será permitida a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes, desde que previamente autorizada pelo **CISSUL/SAMU** e observadas as condições estabelecidas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.
- 3.7. A autorização para adesão ficará condicionada à demonstração da compatibilidade da demanda com o objeto registrado, da vantajosidade da adesão, da observância dos limites legais aplicáveis e da inexistência de prejuízo às obrigações assumidas pela DETENTORA perante o **CISSUL/SAMU**.
- 3.8. A existência de preços registrados não obriga o **CISSUL/SAMU** a firmar as contratações deles decorrentes, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada preferência à DETENTORA em igualdade de condições.
- 3.9. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante autorização de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme a natureza do objeto e as condições previstas neste Edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas legalmente constituídas, cujo ramo de



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



atividade seja compatível com o objeto licitado, que atendam às condições de participação, habilitação e demais exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

4.2. Não poderão disputar a presente licitação ou participar da execução do objeto, direta ou indiretamente, as pessoas físicas ou jurídicas impedidas pela legislação vigente, especialmente aquelas enquadradas nas hipóteses dos arts. 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021, ou que estejam sujeitas a sanção que impeça a participação em licitação ou a contratação com a Administração Pública.

4.3. Também não poderão participar empresas:

4.3.1. declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da sanção ou até que seja promovida sua reabilitação;

4.3.2. impedidas de licitar e contratar com o **CISSUL/SAMU** ou com a Administração Pública, nos limites e pelo prazo da sanção aplicada;

4.3.3. proibidas de contratar com o Poder Público em razão de sanção prevista em legislação específica;

4.3.4. que se encontrem em processo de dissolução, liquidação ou falência, ressalvada a hipótese de recuperação judicial ou extrajudicial, desde que demonstrada, na fase de habilitação, a viabilidade econômico-financeira para o cumprimento das obrigações decorrentes da contratação;

4.3.5. cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

4.3.6. constituídas sob a forma de consórcio, quando houver vedação justificada pela Administração no Termo de Referência ou neste Edital.

4.4. Para fins deste Edital, considera-se participação indireta a existência de vínculo societário, de administração, representação, assessoramento, subcontratação, atuação coordenada ou outra situação que permita influência indevida no procedimento licitatório ou na execução contratual, em afronta à isonomia, à competitividade, à moralidade administrativa ou às regras legais de impedimento.

4.5. A observância das condições de participação e das vedações previstas neste item é de inteira responsabilidade da licitante, sujeitando-se às penalidades cabíveis em caso de declaração falsa, omissão de informação relevante ou participação em desacordo com este Edital.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, na Plataforma Licitar Digital, com utilização de recursos de segurança, criptografia e autenticação em suas fases.

5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, de caráter intransferível, obtidas junto à Plataforma Licitar Digital, no endereço eletrônico <https://www.licitardigital.com.br>.

5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha e o uso de suas credenciais em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **CISSUL/SAMU** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido do acesso.

5.4. O credenciamento do licitante e de seu representante junto ao sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.5. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio do acesso ao sistema eletrônico e do



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



encaminhamento da proposta, exclusivamente pela plataforma, observados a data e o horário limite estabelecidos neste Edital.

5.6. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

5.7. Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, quando disponibilizado pela plataforma:

- I. que não incorre em condições impeditivas de participação previstas na legislação vigente;
- II. que atende aos requisitos de habilitação exigidos neste Edital;
- III. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando aplicável;
- IV. que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- V. que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários à execução do objeto, inclusive os direitos trabalhistas assegurados pela legislação vigente;
- VI. que está ciente do Edital e concorda com as condições nele estabelecidas;
- VII. que não emprega menor em desacordo com o art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- VIII. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;
- IX. que está enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, quando for o caso, estando apta a usufruir dos benefícios legais.

5.8. Para fins do disposto no inciso IX do item anterior, a licitante deverá indicar no sistema eletrônico sua condição de enquadramento, quando aplicável.

5.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

6.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este Edital, devendo protocolizar o pedido diretamente na Plataforma Licitar Digital, no campo específico do procedimento licitatório.

6.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura da sessão pública.

6.3. Caso seja acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, quando a alteração afetar a formulação das propostas.

6.4. A impugnação apresentada tempestivamente não impedirá a participação do interessado no certame.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta inicial contendo a descrição do objeto ofertado, a marca, quando aplicável, e o respectivo preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio das propostas.

7.2. A participação no certame dar-se-á por meio da chave de acesso e senha pessoal do



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



licitante credenciado, sendo de sua exclusiva responsabilidade o correto envio da proposta no sistema eletrônico.

7.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.4. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos.

7.5. Nesta fase do certame, não será estabelecida ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que ocorrerá somente após a abertura da sessão pública e a realização dos procedimentos de julgamento, lances e negociação, conforme o caso.

7.6. A apresentação dos documentos de habilitação será exigida apenas do licitante classificado em primeiro lugar, após o julgamento da proposta, salvo na hipótese de inversão de fases expressamente prevista e motivada neste Edital.

7.7. Caso a plataforma eletrônica permita ou solicite a anexação antecipada de documentos de habilitação, tal providência terá natureza meramente operacional, não importando em antecipação da fase de habilitação, cuja análise ocorrerá somente em relação ao licitante classificado em primeiro lugar, nos termos deste Edital.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá preencher sua proposta no sistema eletrônico, observando os campos próprios disponibilizados pela plataforma e o critério de julgamento adotado no certame.

8.2. A proposta deverá conter, no mínimo:

8.2.1. valor unitário e total do item, lote ou grupo, conforme o critério de julgamento adotado;

8.2.2. marca dos produtos ofertados, quando aplicável;

8.2.3. descrição do objeto ofertado, compatível com as especificações constantes do Termo de Referência, indicando, quando aplicável, modelo, garantia, validade, características técnicas e demais informações pertinentes.

8.3. Nos casos em que o licitante for o fabricante do produto, deverá informar “marca própria” ou “fabricação própria” no campo correspondente, sem inserir razão social, CNPJ, logotipo ou outro elemento de identificação indevida em campo ou documento cuja visualização ocorra antes da fase própria do certame.

8.4. Todas as especificações constantes da proposta vinculam o licitante.

8.5. Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários ao fornecimento do objeto, inclusive tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, transporte, carga, descarga, seguros e demais despesas diretas ou indiretas.

8.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear majoração posterior sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.7. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contado da data de sua apresentação.

8.8. Na hipótese de divergência entre o descritivo dos itens constante deste Edital, do Termo de Referência e da plataforma eletrônica, prevalecerão as especificações constantes do Termo de Referência, desde que compatíveis com as condições gerais do Edital.



9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 9.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Quadro-Resumo deste Edital.
- 9.2.** Aberta a sessão pública, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações mínimas exigidas no Termo de Referência.
- 9.3.** Também será desclassificada a proposta que contenha elemento apto a identificar indevidamente o licitante antes da fase própria, quando tal identificação comprometer o sigilo, a isonomia ou a regularidade da etapa competitiva.
- 9.4.** A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento pelos participantes.
- 9.5.** A não desclassificação da proposta na análise inicial não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário na fase de aceitabilidade, caso sejam identificadas desconformidades com este Edital, com o Termo de Referência ou com a legislação aplicável.
- 9.6.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da etapa de lances.
- 9.7.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor registrado.
- 9.8.** O lance deverá observar o critério de julgamento indicado no Quadro-Resumo deste Edital e as regras operacionais da plataforma.
- 9.9.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 9.10.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.11.** O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de R\$ 0,01 um centavo.
- 9.12.** Os valores ofertados deverão ser apresentados com precisão de duas casas decimais, salvo regra específica da plataforma eletrônica ou condição diversa expressamente prevista neste Edital.
- 9.13.** Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações automáticas.
- 9.14.** A etapa de lances terá duração inicial de 10 (dez) minutos e será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão.
- 9.15.** A prorrogação automática será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.16.** Não havendo novos lances na forma dos itens anteriores, a etapa competitiva será encerrada automaticamente.
- 9.17.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema.
- 9.18.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



- 9.19.** Encerrada a etapa competitiva, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme o critério de julgamento adotado.
- 9.20.** Durante a sessão pública, os licitantes serão responsáveis pelo acompanhamento das operações no sistema eletrônico, ficando sujeitos ao ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela plataforma ou de sua desconexão.
- 9.21.** No caso de desconexão do Pregoeiro durante a etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, sem prejuízo da validade dos atos realizados.
- 9.22.** Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, observadas as regras da plataforma.
- 9.23.** Em relação aos itens ou lotes não exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte, encerrada a etapa de lances, o sistema aplicará, quando cabível, o tratamento favorecido previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.24.** Para fins do direito de preferência, serão consideradas empatadas com a primeira colocada as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance.
- 9.25.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar última oferta para desempate, obrigatoriamente inferior à primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema.
- 9.26.** Não havendo exercício do direito de preferência pela microempresa ou empresa de pequeno porte, ou não sendo apresentada oferta válida, será mantida a classificação originalmente apurada pelo sistema.
- 9.27.** Havendo empate entre propostas ou lances, e após a aplicação das regras de preferência previstas na Lei Complementar nº 123/2006, quando cabíveis, serão observados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.28.** Persistindo o empate após a aplicação dos critérios legais, a proposta vencedora será definida por sorteio realizado pelo sistema eletrônico, observadas as funcionalidades disponíveis na plataforma.

10. DA NEGOCIAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1.** Encerrada a etapa de lances e definida a melhor oferta, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta ao licitante classificado em primeiro lugar, por meio do sistema eletrônico, com o objetivo de obter proposta mais vantajosa para a Administração, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 10.2.** A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 10.3.** Após a negociação, ou caso esta não seja realizada, o Pregoeiro solicitará ao licitante classificado em primeiro lugar que envie, no prazo de 2 (duas) horas, por meio do sistema eletrônico, a proposta ajustada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, acompanhada, quando for o caso, dos documentos técnicos complementares necessários à análise da proposta.
- 10.4.** O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, mediante



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



solicitação fundamentada do licitante, apresentada antes do término do prazo inicialmente concedido e aceita de forma motivada no sistema.

10.5. Quando o sistema eletrônico realizar automaticamente a atualização da proposta final, caberá ao Pregoeiro verificar a conformidade dos valores, especialmente nos casos de lote ou grupo composto por mais de um item, podendo solicitar ajuste ou detalhamento da proposta para assegurar compatibilidade com o lance final, com a pesquisa de preços e com as regras deste Edital.

10.6. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor máximo admitido para a contratação, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos.

10.7. A análise de aceitabilidade da proposta compreenderá, quando aplicável, a verificação da conformidade das especificações ofertadas, marca, modelo, fabricante, procedência, prazo de entrega, garantia, validade, condições de fornecimento, documentos técnicos e demais elementos exigidos no Termo de Referência.

10.8. O Pregoeiro poderá solicitar documentos complementares destinados à confirmação das informações constantes da proposta, tais como catálogos, fichas técnicas, prospectos, laudos, certificações, manuais, declarações do fabricante ou outros documentos pertinentes, desde que relacionados ao objeto licitado e às exigências previstas neste Edital e no Termo de Referência.

10.9. A documentação complementar deverá ser encaminhada pelo licitante por meio do sistema eletrônico, no prazo fixado pelo Pregoeiro, observado o prazo mínimo de 2 (duas) horas, salvo disposição específica deste Edital ou do Termo de Referência.

10.10. O Pregoeiro poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a análise da proposta, inclusive para aferir sua exequibilidade, legalidade, compatibilidade técnica, regularidade das informações apresentadas e aderência às exigências do Termo de Referência.

10.11. Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para análise da proposta, realização de diligência ou manifestação técnica, o Pregoeiro informará, no sistema eletrônico, a data e o horário previstos para continuidade dos trabalhos.

10.12. Será desclassificada a proposta que:

10.12.1. contenha vícios insanáveis;

10.12.2. não obedeça às especificações técnicas previstas no Termo de Referência;

10.12.3. apresente preço final superior ao valor máximo admitido para a contratação;

10.12.4. apresente preço manifestamente inexequível ou não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pelo Pregoeiro;

10.12.5. apresente desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital ou de seus anexos.

10.13. Quando o critério de adjudicação for por lote ou grupo, a desconformidade de um dos itens que o compõem poderá implicar a desclassificação da proposta para todo o lote ou grupo, salvo se este Edital ou o Termo de Referência admitirem expressamente forma diversa de julgamento ou saneamento.

10.14. Se a proposta classificada em primeiro lugar for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta que atenda às exigências deste Edital e de seus anexos.

10.15. Constatado o atendimento das exigências relativas à proposta, o Pregoeiro declarará sua



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



aceitabilidade e dará prosseguimento à fase de habilitação.

10.16. Para julgamento da licitação, será adotado o critério de menor preço por item, conforme indicado no Quadro-Resumo deste Edital, observados o valor máximo admitido, as especificações técnicas, os prazos, as condições de fornecimento e demais exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos.

10.17. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade da proposta inicial de menor preço com o valor máximo admitido e com as demais condições exigidas neste Edital e no Termo de Referência.

11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante classificado em primeiro lugar, após o julgamento e a aceitabilidade da proposta, salvo na hipótese de inversão de fases expressamente prevista e motivada neste Edital.

11.2. Caso a plataforma eletrônica permita ou solicite a anexação antecipada de documentos de habilitação, tal providência terá natureza meramente operacional, não importando em antecipação da fase de habilitação, cuja análise ocorrerá somente em relação ao licitante classificado em primeiro lugar, nos termos deste Edital.

11.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.3.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.3.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

11.3.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.3.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

11.3.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

11.3.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



consolidação respectiva.

11.4. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

11.4.1. A regularidade fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, inclusive quanto aos débitos relativos à Seguridade Social;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, quando aplicável;
- d) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, quando aplicável e pertinente ao ramo de atividade;
- f) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou certidão positiva com efeitos de negativa.

11.4.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que contenha alguma restrição.

11.4.3. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do momento em que a licitante for declarada vencedora, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

11.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.5.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

11.5.2. No caso de empresa em recuperação judicial, será admitida sua participação, desde que demonstrada a viabilidade econômico-financeira para o cumprimento das obrigações decorrentes da contratação, nos termos deste edital.

11.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

11.6.1. A qualificação técnica operacional será comprovada mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem aptidão da licitante para o fornecimento ou execução de objeto compatível com o objeto licitado.

11.6.2. Exigências técnicas específicas, como quantitativos mínimos, parcelas de maior relevância, registros, licenças, certificações, autorizações, alvarás, laudos ou documentos equivalentes, somente serão exigidas quando previstas e justificadas no Termo de Referência.

11.6.3. Os atestados e demais documentos técnicos poderão ser objeto de diligência pelo Pregoeiro, inclusive mediante consulta ao emitente ou solicitação de documentos complementares, para confirmação de autenticidade e compatibilidade com o objeto.



11.7. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

11.7.1. Poderão ser exigidos documentos complementares em razão da natureza específica do objeto, desde que expressamente previstos no Termo de Referência e compatíveis com a necessidade de comprovação da aptidão da licitante.

11.7.2. Catálogos, fichas técnicas, prospectos, manuais e documentos equivalentes destinados à verificação da conformidade do produto ofertado serão tratados como documentos técnicos da proposta, observando-se o item relativo à aceitabilidade da proposta vencedora.

11.8. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

11.8.1. A verificação, pelo Pregoeiro ou pela equipe de apoio, nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

11.8.2. As certidões que não apresentarem prazo de validade expresse serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão, salvo disposição legal ou regulamentar específica em sentido diverso.

11.8.3. O Pregoeiro poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da habilitação, salvo nas hipóteses admitidas pela legislação e pela jurisprudência dos órgãos de controle.

11.8.4. Não se considera documento novo, em sentido vedado pela legislação, aquele destinado a comprovar condição preexistente à data de apresentação da proposta, desde que não implique alteração substancial da proposta, modificação das condições originalmente ofertadas ou violação à isonomia entre os licitantes.

11.8.5. Somente será exigida a apresentação de documentos originais não digitais ou cópias autenticadas quando houver dúvida quanto à integridade do documento digital apresentado.

11.8.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar o atendimento às exigências de habilitação, após eventual diligência ou prazo concedido pelo Pregoeiro.

12. DO RECURSO

12.1. Após o julgamento da proposta e a habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, será concedido aos licitantes o prazo mínimo de 30 (trinta) minutos, em campo próprio do sistema eletrônico, para manifestação da intenção de recorrer, de forma imediata e motivada.

12.2. A manifestação da intenção de recorrer deverá indicar, de forma objetiva, o ato decisório que se pretende impugnar e os fundamentos mínimos da irresignação, sob pena de não conhecimento da intenção recursal.

12.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer, no prazo concedido na sessão pública, importará decadência do direito de recurso quanto aos atos praticados, ficando o Pregoeiro autorizado a encaminhar o processo à autoridade competente para adjudicação e homologação, conforme o caso.

12.4. Havendo manifestação de intenção de recurso, caberá ao Pregoeiro verificar sua tempestividade e motivação, decidindo fundamentadamente sobre sua admissibilidade.

12.4.1. Na análise de admissibilidade da intenção de recurso, o Pregoeiro não apreciará o mérito



recursal, limitando-se à verificação da tempestividade, da motivação e da pertinência mínima da manifestação apresentada.

12.5. Admitida a intenção de recurso, o recorrente deverá apresentar suas razões, em campo próprio do sistema eletrônico, no prazo de 3 (três) dias úteis.

12.6. Os demais licitantes ficarão, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, também em campo próprio do sistema eletrônico, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.7. A ausência de apresentação das razões recursais, no prazo previsto, importará o não conhecimento do recurso, com o consequente prosseguimento do procedimento.

12.8. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

12.9. Decididos os recursos, ou inexistindo manifestação recursal, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação e homologação, nos termos da legislação aplicável.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento, habilitação e recurso, o processo administrativo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, nos termos da legislação aplicável.

13.2. Antes da adjudicação e homologação, a autoridade competente poderá determinar o saneamento de irregularidades, revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la, de ofício ou por provocação de terceiros, em caso de ilegalidade, observado o devido processo legal.

14. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Após a homologação do procedimento licitatório, o licitante adjudicatário será convocado, por meio do sistema eletrônico e/ou por e-mail, para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme minuta anexa a este Edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação formal.

14.2. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação fundamentada do adjudicatário, apresentada antes do término do prazo inicialmente concedido e aceita pela Administração.

14.3. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido caracterizará descumprimento da obrigação assumida, sujeitando o adjudicatário às sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável.

14.4. Na hipótese de o adjudicatário não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para assinatura da Ata nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.5. Caso nenhum dos licitantes remanescentes aceite assinar a Ata nas condições propostas pelo licitante vencedor, a Administração poderá, observada a ordem de classificação, negociar com os demais licitantes, com vistas à obtenção de preço compatível com o valor estimado e vantajoso para a Administração.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



14.6. Não havendo êxito nas convocações ou negociações previstas neste item, a Administração poderá revogar a licitação, sem prejuízo da adoção das demais providências cabíveis.

14.7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos da legislação aplicável.

15. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

15.1.1. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá cumprir integralmente as obrigações previstas neste Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, na proposta aceita, na autorização de fornecimento, na nota de empenho ou em instrumento equivalente.

15.1.2. Constituem obrigações gerais da detentora:

a) manter endereço eletrônico institucional atualizado e em funcionamento para recebimento das comunicações oficiais do **CISSUL/SAMU**;

b) fornecer o objeto registrado nos prazos, locais, quantidades e condições estabelecidos nos instrumentos que regem a contratação;

c) arcar com todos os custos necessários ao fornecimento do objeto, inclusive transporte, carga, descarga, embalagens, seguros, tributos, encargos e demais despesas diretas ou indiretas;

d) entregar os produtos em conformidade com as especificações técnicas, condições de qualidade, prazos de validade, garantias e demais exigências aplicáveis;

e) substituir, reparar, corrigir ou regularizar, às suas expensas, os produtos que apresentarem vícios, defeitos, avarias ou desconformidade com as exigências estabelecidas;

f) comunicar formalmente ao **CISSUL/SAMU** eventual impossibilidade de cumprimento dos prazos, antes do seu vencimento, apresentando justificativa fundamentada;

g) manter, durante a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) responsabilizar-se pelos danos causados ao **CISSUL/SAMU** ou a terceiros em decorrência da execução do objeto;

i) cumprir as determinações da fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e corrigindo eventuais falhas apontadas.

15.1.3. As obrigações específicas da detentora constam do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços, prevalecendo as disposições mais específicas quanto aos prazos, locais de entrega, forma de execução, garantia, substituição, recebimento e demais condições operacionais do objeto.

15.2. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

15.2.1. Constituem obrigações do **CISSUL/SAMU**, na qualidade de órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços:

a) acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, adotando as providências necessárias ao seu regular cumprimento;

b) emitir as autorizações de fornecimento, ordens de serviço, notas de empenho ou



instrumentos equivalentes, conforme a necessidade administrativa e a disponibilidade orçamentária;

- c) prestar à detentora as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto;
- d) receber o objeto, provisória e definitivamente, conforme as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável;
- e) efetuar o pagamento devido, observadas as condições pactuadas, o atesto da fiscalização, a regular liquidação da despesa e a ordem cronológica de pagamentos;
- f) comunicar formalmente à detentora eventuais falhas, irregularidades ou desconformidades verificadas na execução do objeto, fixando prazo para correção, quando cabível;
- g) aplicar, quando necessário, as sanções administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- h) cumprir as demais obrigações previstas neste Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes será acompanhada e fiscalizada por representante designado pelo **CISSUL/SAMU**, ao qual competirá verificar a conformidade do fornecimento com as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, na proposta aceita e nos demais documentos aplicáveis.

16.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da detentora pelo cumprimento integral das obrigações assumidas, especialmente quanto à qualidade, quantidade, prazos, garantias, vícios, defeitos e demais encargos decorrentes da execução do objeto.

16.3. Compete à fiscalização, sem prejuízo de outras atribuições previstas na legislação, no Termo de Referência ou em ato de designação:

- a) acompanhar a entrega dos bens e verificar sua conformidade com as especificações, quantidades, marcas, modelos, prazos, locais de entrega e demais condições pactuadas;
- b) receber provisoriamente o objeto, quando cabível, para posterior verificação de conformidade;
- c) rejeitar, total ou parcialmente, o objeto entregue em desacordo com as condições estabelecidas;
- d) comunicar à detentora as desconformidades verificadas, fixando prazo para substituição, correção ou regularização, quando cabível;
- e) solicitar documentos, informações, amostras, laudos, registros, catálogos ou outros elementos necessários à verificação da conformidade do objeto;
- f) atestar a nota fiscal após a verificação da conformidade do fornecimento;
- g) registrar as ocorrências relevantes e comunicar à autoridade competente eventual descumprimento contratual.

16.4. A detentora deverá permitir à fiscalização o acesso aos documentos, registros, informações e demais elementos relacionados ao objeto contratado, sempre que necessários à verificação da regular execução da Ata de Registro de Preços ou das contratações dela decorrentes.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da regular liquidação da despesa, mediante apresentação da nota fiscal correspondente, devidamente atestada pela fiscalização, observada a ordem cronológica de pagamentos e o disposto no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do **CISSUL/SAMU**, contendo as informações necessárias à identificação do fornecimento ou serviço executado, inclusive o número da autorização de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, quando aplicável.

17.3. A nota fiscal deverá ser encaminhada conforme orientação da Administração, preferencialmente por meio do e-mail compras@cissul.saude.mg.gov.br, ou por outro canal formal indicado pelo **CISSUL/SAMU**.

17.4. Havendo erro na nota fiscal, inconsistência documental ou circunstância que impeça a regular liquidação da despesa, o documento será devolvido à detentora para correção, ficando suspenso o prazo de pagamento até a regularização da pendência, sem qualquer ônus adicional para o **CISSUL/SAMU**.

17.5. O pagamento ficará condicionado ao recebimento definitivo ou ao atesto da execução pela fiscalização, conforme a natureza do objeto e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

17.6. Previamente ao pagamento, o **CISSUL/SAMU** poderá verificar a manutenção das condições de habilitação da detentora, especialmente quanto à regularidade fiscal, social e trabalhista exigida no certame.

17.7. A existência de pendência documental, fiscal, social ou trabalhista não afastará, por si só, o dever de pagamento por objeto regularmente recebido e atestado, ressalvadas as hipóteses legais de retenção, compensação, glosa, aplicação de penalidade ou impedimento à liquidação da despesa, devidamente motivadas pela Administração.

17.8. A Administração poderá descontar, reter ou glosar dos pagamentos devidos os valores correspondentes a multas, glosas, indenizações, prejuízos, inexecução parcial, desconformidade do objeto ou outras responsabilidades atribuídas à detentora, observados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

17.9. Respeitadas as condições previstas neste Edital, em caso de atraso de pagamento imputável exclusivamente ao **CISSUL/SAMU**, os valores devidos serão atualizados pela variação do INPC/IBGE, calculada pro rata die, desde o dia subsequente ao vencimento do prazo de pagamento até a data do efetivo pagamento, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo, desde que a detentora não tenha concorrido para o atraso.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. Por se tratar de licitação processada pelo Sistema de Registro de Preços, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários será exigida no momento da formalização da contratação, mediante autorização de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme a demanda efetivamente autorizada pelo **CISSUL/SAMU**.

18.2. As despesas decorrentes das contratações oriundas da Ata de Registro de Preços correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do exercício em que forem formalizadas, observada a



disponibilidade orçamentária e financeira.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa o licitante, adjudicatário ou detentor da Ata de Registro de Preços que praticar quaisquer das condutas previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente quando:

- I. der causa à inexecução parcial ou total da contratação;
- II. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- III. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- IV. não assinar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para sua formalização, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- V. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- VI. apresentar declaração ou documentação falsa;
- VII. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- VIII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IX. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- X. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

19.2. Aos responsáveis pelas infrações administrativas poderão ser aplicadas, observados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.3. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e os critérios previstos na legislação aplicável.

19.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, nos seguintes percentuais:

- I. multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento);
- II. multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ou do valor da contratação, nos casos de inexecução parcial, descumprimento de obrigação contratual ou entrega do objeto em desconformidade;
- III. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, nos casos de inexecução total, recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou prática de conduta que comprometa a regular execução do objeto.

19.5. A aplicação de multa não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CISSUL/SAMU**.

19.6. A multa aplicada poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, da garantia contratual, quando houver, compensada com créditos existentes em favor da detentora ou cobrada administrativa ou judicialmente.

19.7. As sanções aplicadas serão registradas e divulgadas nos sistemas e cadastros legalmente



exigidos, quando cabível.

20. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

20.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados nas hipóteses admitidas pela legislação aplicável, observadas as condições previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nos demais documentos que integram o procedimento.

20.2. Do reajuste dos preços registrados

20.2.1. O reajuste tem por finalidade recompor a perda inflacionária ordinária dos preços registrados, não se confundindo com a revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente.

20.2.2. Quando cabível, os preços registrados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data-base do orçamento estimado ou do último reajuste.

20.2.3. Para fins deste Edital, considera-se data-base do reajustamento a data do orçamento estimado da contratação.

20.2.4. O índice de reajustamento adotado será o INPC/IBGE, observado o período acumulado de 12 (doze) meses contado da respectiva data-base.

20.3. Da revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro

20.3.1. A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser requerida quando fato superveniente, devidamente comprovado, tornar o preço registrado insuficiente ou excessivo para a execução do objeto nas condições originalmente pactuadas.

20.3.2. O pedido de revisão deverá ser formalizado pela detentora antes da emissão da autorização de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, e deverá ser instruído com documentação idônea que demonstre:

- I. a ocorrência do fato superveniente;
- II. a repercussão direta sobre os custos do objeto registrado;
- III. a impossibilidade de manutenção do preço registrado nas condições originalmente pactuadas;
- IV. a compatibilidade do preço pretendido com os valores praticados no mercado.

20.3.3. A simples variação ordinária de preços ou a alegação genérica de aumento de custos não será suficiente para justificar a revisão ou o reequilíbrio econômico-financeiro, devendo a detentora comprovar objetivamente o impacto alegado.

20.3.4. Não comprovados os requisitos para revisão ou reequilíbrio, o pedido será indeferido, permanecendo a detentora obrigada ao cumprimento das condições originalmente registradas, sem prejuízo das penalidades cabíveis em caso de descumprimento.

20.4. Da adequação aos preços de mercado

20.4.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o **CISSUL/SAMU** poderá convocar a detentora para negociar a redução do preço registrado.

20.4.2. Caso a detentora não aceite reduzir o preço registrado aos valores praticados no mercado, poderá ser liberada do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidade, observada a legislação aplicável e sem prejuízo da convocação dos demais fornecedores classificados, quando houver.

20.4.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e a detentora



não puder cumprir as obrigações assumidas, aplicar-se-á o procedimento de revisão previsto no item 20.3 deste Edital.

20.5. A alteração, atualização, reajuste ou revisão dos preços registrados dependerá de análise da Administração, demonstração da vantajosidade, compatibilidade com os preços praticados no mercado e formalização por meio de apostilamento, termo aditivo ou instrumento próprio, conforme o caso.

21. DA VEDAÇÃO DE ACRÉSCIMO AOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS

21.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

21.2. A vedação prevista no item anterior não impede que o **CISSUL/SAMU** contrate quantitativo inferior ao registrado ou deixe de contratar determinado item, considerando que a Ata de Registro de Preços não gera obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados.

22. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

22.1. Do cancelamento do registro do fornecedor

22.1.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo **CISSUL/SAMU**, na qualidade de órgão gerenciador, quando a detentora:

22.1.1.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;

22.1.1.2. não retirar ou não aceitar a autorização de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

22.1.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista na legislação aplicável;

22.1.1.4. sofrer sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

22.1.2. Na hipótese prevista no item 22.1.1.4, caso a penalidade aplicada à detentora não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o **CISSUL/SAMU** poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

22.1.3. O cancelamento do registro do fornecedor será formalizado por despacho fundamentado do **CISSUL/SAMU**, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

22.1.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o **CISSUL/SAMU** poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, quando houver, observada a ordem de classificação.

22.2. Do cancelamento dos preços registrados

22.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo **CISSUL/SAMU**, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

22.2.1.1. por razão de interesse público;

22.2.1.2. a pedido da detentora, em razão de caso fortuito ou força maior;

22.2.1.3. quando não houver êxito nas negociações relativas à alteração ou atualização dos preços registrados, nos termos da legislação aplicável.

22.2.2. O cancelamento dos preços registrados será formalizado por decisão fundamentada da Administração, observadas as condições da Ata de Registro de Preços, deste Edital e da legislação



aplicável.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A participação neste certame implica aceitação integral e irretroatável das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, não sendo admitida alegação de desconhecimento de suas disposições.

23.2. O licitante é responsável pela fidelidade, legitimidade e veracidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sujeitando-se às sanções cabíveis em caso de declaração falsa, omissão relevante ou fraude.

23.3. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão pública, salvo nas hipóteses admitidas pela legislação e pelo sistema eletrônico.

23.4. O Pregoeiro ou a autoridade competente poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, ressalvadas as hipóteses admitidas pela legislação.

23.5. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, a isonomia, a finalidade da contratação, a segurança jurídica e a regular execução do objeto.

23.6. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, observada a legislação aplicável.

23.7. As informações, comunicações, esclarecimentos, impugnações, recursos e demais atos relativos ao certame serão realizados ou divulgados nos meios indicados neste Edital, especialmente na plataforma Licitar Digital, cabendo aos interessados o acompanhamento permanente do procedimento.

23.8. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.8.1. Anexo I – Termo de Referência;

23.8.2. Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

23.8.3. Anexo III – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica Operacional;

23.9. Em caso de divergência entre o Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do Edital, ressalvadas as especificações técnicas do objeto constantes do Termo de Referência, quando mais específicas e compatíveis com as condições gerais do instrumento convocatório.

23.10. O instrumento convocatório, seus anexos, a proposta aceita e a Ata de Registro de Preços integram o ajuste, independentemente de transcrição.

23.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, observando-se os dias úteis de expediente da Administração, salvo disposição expressa em sentido diverso.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



**SAMU
192**

23.12. Quando o vencimento de prazo recair em dia sem expediente no **CISSUL/SAMU** ou em que não haja funcionamento regular da plataforma eletrônica, o prazo será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

Varginha, 24 de junho de 2026.

ALAN ALVANIR BARRA DE OLIVEIRA

Supervisor de Licitação

CHRISTOPHER RODRIGUES FIRMINO

Pregoeiro

MARIA EUGENIA NUNES CARVALHO

Superintendente Executiva



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de pilhas, baterias, baterias recarregáveis, baterias compatíveis com equipamentos médico-hospitalares, carregadores e fontes de alimentação, destinados à manutenção do funcionamento de equipamentos eletrônicos, dispositivos portáteis e equipamentos utilizados nas atividades administrativas, operacionais e assistenciais do **CISSUL/SAMU**, conforme condições, quantidades estimadas e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Os itens a serem adquiridos compreendem produtos de uso comum, tais como pilhas alcalinas, baterias tipo botão, baterias 9 V, pilhas recarregáveis e carregadores, bem como baterias e fontes específicas destinadas à utilização em equipamentos médico-hospitalares, incluindo ventiladores pulmonares, cardioversores/desfibriladores, bombas de infusão, aspiradores de secreção, sensores e incubadoras neonatais, observadas as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, por se tratar de aquisição destinada à manutenção de equipamentos essenciais às atividades institucionais, administrativas, operacionais e assistenciais do **CISSUL/SAMU**.

1.4. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

1.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O custo estimado total da contratação será apurado na fase de pesquisa de preços, observados os parâmetros legais e regulamentares aplicáveis, a compatibilidade com os preços praticados no mercado e as especificações técnicas definidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o fornecimento regular de pilhas, baterias, baterias recarregáveis, carregadores e fontes de alimentação utilizados em equipamentos eletrônicos, dispositivos portáteis e equipamentos médico-hospitalares empregados nas atividades administrativas, operacionais e assistenciais do **CISSUL/SAMU**.

2.2. As pilhas e baterias constituem componentes essenciais para o funcionamento adequado de



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



diversos equipamentos utilizados na rotina institucional, incluindo ventiladores pulmonares, cardioversores/desfibriladores, bombas de infusão, aspiradores de secreção, sensores, incubadoras neonatais, controles, dispositivos eletrônicos portáteis e demais equipamentos compatíveis. A ausência desses componentes pode ocasionar indisponibilidade de equipamentos, atrasos operacionais e risco à continuidade dos serviços prestados.

2.3. No âmbito do atendimento pré-hospitalar móvel de urgência e emergência, a disponibilidade permanente de equipamentos em condições de uso é indispensável à segurança assistencial, à pronta resposta das equipes e à adequada prestação dos serviços à população. A falta de baterias compatíveis ou de pilhas adequadas pode comprometer a operacionalidade dos equipamentos, com potencial impacto na assistência aos pacientes atendidos pelo **CISSUL/SAMU**.

2.4. A contratação abrange tanto itens de uso comum, como pilhas alcalinas, baterias tipo botão, baterias 9 V, pilhas recarregáveis e carregadores, quanto baterias e fontes específicas destinadas a equipamentos médico-hospitalares. Essa diversidade decorre da própria composição do parque de equipamentos utilizado pelo **CISSUL/SAMU**, que demanda componentes com diferentes características elétricas, físicas, funcionais e de compatibilidade.

2.5. A exigência de produtos novos, de primeiro uso, com qualidade compatível, identificação adequada, prazo de validade remanescente, garantia mínima e certificação do **INMETRO**, quando aplicável à natureza do item, tem por finalidade assegurar maior confiabilidade, rastreabilidade e segurança no fornecimento, evitando o recebimento de produtos inadequados, vencidos, com baixa capacidade operacional ou incompatíveis com a finalidade pretendida.

2.6. Para os itens destinados a equipamentos médico-hospitalares específicos, a compatibilidade elétrica, física e funcional constitui requisito indispensável, devendo ser comprovada por documentação técnica idônea, de modo a evitar adaptações indevidas, falhas de instalação, mau funcionamento, perda de desempenho, risco à segurança do equipamento e eventual comprometimento da assistência prestada.

2.7. A formação de estoque adequado mostra-se necessária para evitar interrupções no atendimento e assegurar reposição tempestiva dos itens conforme consumo, desgaste, substituição preventiva ou corretiva e necessidade operacional. As quantidades estimadas foram definidas com base no planejamento da demanda, no histórico de consumo, nas informações do processo licitatório anterior, no controle de entrada e saída de estoque e na necessidade de atendimento pelo período estimado de 12 meses, observada a natureza futura e eventual do Sistema de Registro de Preços.

2.8. Ademais, parte dos contratos ou instrumentos vigentes que atendem à mesma finalidade encontra-se em fase de vencimento, o que reforça a necessidade de instauração de novo processo licitatório, a fim de evitar descontinuidade no fornecimento e prejuízo à manutenção dos equipamentos utilizados pelo **CISSUL/SAMU**.

2.9. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da demanda parcelada, variável e recorrente dos itens, permitindo aquisições conforme a necessidade efetiva da Administração, sem obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados e com maior racionalidade na gestão dos estoques.

2.10. A contratação fundamenta-se na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente nos arts. 5º, 6º, inciso XIII, 18, 28, inciso I, 40 e 82 a 86, bem como nos demais dispositivos pertinentes, que



tratam dos princípios aplicáveis às contratações públicas, da definição de bens comuns, da fase preparatória, da modalidade pregão, do planejamento da contratação e do Sistema de Registro de Preços.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução consiste na aquisição, por meio de Sistema de Registro de Preços, de pilhas, baterias, baterias recarregáveis, baterias compatíveis com equipamentos médico-hospitalares, carregadores e fontes de alimentação, destinados ao atendimento das demandas administrativas, operacionais e assistenciais do **CISSUL/SAMU**.

3.2. Os itens, objeto da contratação, deverão ser novos, de primeiro uso, livres de vícios, defeitos, avarias, sinais de uso, violação de embalagem, oxidação, vazamento, deformações ou quaisquer condições que comprometam sua segurança, armazenamento, instalação, recarga, funcionamento ou utilização regular.

3.3. Os produtos deverão ser entregues em embalagem original do fabricante ou embalagem compatível com a natureza do item, devidamente identificada com, no mínimo, marca, modelo ou referência comercial, procedência, lote ou referência de fabricação, tensão, capacidade, composição química, quantidade por embalagem, prazo de validade, quando aplicável, e demais informações exigidas pela legislação vigente.

3.4. Os itens não recarregáveis de uso comum, tais como pilhas alcalinas, baterias 9 V, baterias botão, pilhas tipo moeda e similares, deverão possuir prazo de validade remanescente mínimo de 24 meses na data da entrega, quando houver indicação de validade pelo fabricante, sem prejuízo da garantia mínima contra defeitos de fabricação estabelecida neste Termo de Referência.

3.5. Todos os itens deverão possuir garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo do produto, salvo quando houver prazo superior ofertado pelo fabricante ou pelo fornecedor, hipótese em que prevalecerá o prazo mais benéfico à Administração.

3.6. Os produtos deverão possuir certificação do **INMETRO** quando aplicável à natureza do item, sem prejuízo do atendimento às normas técnicas, sanitárias, de segurança, transporte, armazenamento e comercialização pertinentes a cada tipo de produto.

3.7. Para os itens de uso comum, tais como pilhas alcalinas, baterias botão, baterias 9 V, pilhas recarregáveis AA/AAA, carregadores de pilhas e demais produtos não vinculados à compatibilidade com equipamento médico-hospitalar específico, a comprovação técnica poderá ser realizada por catálogo, ficha técnica, embalagem do fabricante, manual do produto ou documento equivalente, desde que contenha informações suficientes para verificar marca, modelo ou referência comercial, tensão, composição química, capacidade, dimensões ou padrão comercial, quantidade por embalagem, prazo de validade, garantia e certificação do **INMETRO**, quando aplicável à natureza do produto.

3.8. Para os itens destinados a equipamentos médico-hospitalares específicos, a compatibilidade elétrica, física e funcional com o equipamento indicado deverá ser comprovada por documentação técnica oficial, vedada a comprovação exclusivamente por declaração comercial ou declaração técnica emitida pelo fornecedor. Para fins de comprovação, poderá ser apresentado manual do

fabricante do equipamento, catálogo oficial do fabricante da bateria, ficha técnica oficial do produto, declaração emitida pelo fabricante da bateria ou outro documento técnico idôneo que demonstre expressamente a compatibilidade com o equipamento indicado, sem necessidade de adaptações.

3.9. As baterias destinadas a equipamentos médico-hospitalares deverão permitir instalação adequada, encaixe correto, recarga segura e funcionamento regular do equipamento, observadas as características elétricas, físicas, dimensionais e funcionais necessárias ao uso pretendido, não sendo admitidos produtos que exijam adaptações, alterações estruturais, improvisações, modificações de conectores ou qualquer intervenção que possa comprometer a segurança do equipamento ou do usuário.

3.10. Considerando o ciclo de vida do objeto, deverão ser observadas as condições adequadas de fabricação, transporte, armazenamento, entrega, recebimento, utilização, garantia, eventual substituição e descarte ambientalmente adequado, de modo a assegurar a segurança, a durabilidade, a rastreabilidade e o desempenho dos produtos durante sua utilização pelo **CISSUL/SAMU**.

3.11. A contratada deverá substituir, sem ônus para a Administração, os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, vazamento, oxidação, perda anormal de carga, incompatibilidade comprovada, divergência em relação à especificação, avaria, prazo de validade inferior ao exigido, ausência de identificação adequada ou qualquer condição que impeça sua utilização regular, observados os prazos e procedimentos de recebimento previstos neste Termo de Referência.

3.12. Os itens objeto da contratação deverão observar as especificações técnicas mínimas constantes da tabela abaixo, sem prejuízo dos demais requisitos gerais de qualidade, documentação, validade, garantia, compatibilidade, segurança, recebimento e substituição previstos neste instrumento.

3.13. Tabela — Especificação dos Produtos

ITEM	COD	QTD	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	PREÇO MÉDIO	VALOR MÉDIO TOTAL
01	5382	10	<p>BATERIA 12 V, 2,3 Ah, COMPATÍVEL COM VENTILADOR PULMONAR LEISTUNG PR4-G</p> <p>Bateria recarregável, nova, de primeiro uso, com tensão nominal de 12 V e capacidade mínima de 2,3 Ah, destinada ao uso em ventilador pulmonar compatível.</p> <p>Deverá possuir dimensões aproximadas de 18 cm x 2,2 cm x 6 cm — comprimento x largura x altura —, peso aproximado de 0,75 kg e terminal lateral, admitidas pequenas variações que não comprometam a instalação, o encaixe, a fixação, a recarga, a segurança e o funcionamento regular do equipamento.</p>	R\$ 472,31	R\$ 4.723,10

ITEM	COD	QTD	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	PREÇO MÉDIO	VALOR MÉDIO TOTAL
			<p>Deverá possuir características elétricas, físicas e funcionais compatíveis com ventilador pulmonar Leistung PR4-G, permitindo instalação adequada, recarga segura e operação regular, sem necessidade de adaptações.</p> <p>Apresentar catálogo</p>		
02	2598	70	<p>BATERIA 9 V ALCALINA</p> <p>Bateria alcalina 9 V, nova, de primeiro uso, destinada ao funcionamento de equipamentos compatíveis com bateria no padrão 9 volts.</p> <p>Deverá possuir tensão nominal de 9 V, composição alcalina, formato compatível com bateria 9 V padrão comercial e desempenho adequado ao uso em equipamentos eletrônicos portáteis.</p> <p>O produto deverá possuir certificação ou aprovação junto ao INMETRO, quando aplicável, e ser entregue em embalagem original ou compatível, devidamente identificada com marca, modelo, procedência, lote ou referência de fabricação e prazo de validade.</p> <p>Apresentar catálogo</p>	R\$ 34,30	R\$ 2.401,00
03	2603	300	<p>BATERIA ALCALINA LR41, 1,5 V</p> <p>Bateria modelo LR41, nova, de primeiro uso, não recarregável, tipo botão, com tensão nominal de 1,5 V, destinada ao uso em equipamentos eletrônicos compatíveis.</p> <p>Deverá possuir dimensões compatíveis com o padrão LR41, embalagem original ou compatível com a natureza do produto e identificação mínima de marca, modelo, procedência, lote ou referência de fabricação e prazo de validade.</p> <p>Deverá possuir certificação do INMETRO, quando aplicável à natureza do produto.</p> <p>Apresentar catálogo</p>	R\$ 8,47	R\$ 2.541,00
04	5381	45	<p>BATERIA DE ÍONS DE LÍTIO 11,1 V, 4.400 mAh, COMPATÍVEL COM VENTILADOR PULMONAR MAGNAMED OXYMAG</p> <p>Bateria recarregável de íons de lítio — Li-ion —, nova, de primeiro uso, com tensão nominal de 11,1 V e capacidade</p>	R\$ 788,00	R\$ 35.460,00

ITEM	COD	QTD	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	PREÇO MÉDIO	VALOR MÉDIO TOTAL
			<p>mínima de 4.400 mAh, destinada ao uso em ventilador pulmonar compatível.</p> <p>Deverá possuir características elétricas, físicas e funcionais compatíveis com ventilador pulmonar Magnamed OxyMag, permitindo instalação adequada, encaixe correto, recarga segura e funcionamento regular do equipamento, sem necessidade de adaptações.</p> <p>Apresentar catálogo</p>		
05	5294	6	<p>BATERIA DE ÍONS DE LÍTIO 11,1 V, 7.800 mAh, COMPATÍVEL COM VENTILADOR PULMONAR DRÄGER OXYLOG 3000</p> <p>Bateria recarregável de íons de lítio — Li-ion —, nova, de primeiro uso, com tensão nominal de 11,1 V, capacidade mínima de 7.800 mAh e potência aproximada de 86,58 Wh, destinada ao uso em ventilador pulmonar compatível.</p> <p>Deverá possuir dimensões aproximadas de 148,50 mm x 89,00 mm x 19,46 mm e peso aproximado de 464 g, admitidas pequenas variações que não comprometam a instalação, o encaixe, a recarga, a segurança e o funcionamento regular do equipamento.</p> <p>Deverá possuir características elétricas, físicas e funcionais compatíveis com ventilador pulmonar Dräger Oxylog 3000, permitindo instalação adequada, encaixe correto, recarga segura e operação regular, inclusive comunicação funcional com o equipamento quando aplicável, sem necessidade de adaptações.</p> <p>Apresentar catálogo</p>	R\$ 2.100,62	R\$ 12.603,72
06	6645	25	<p>BATERIA DE ÍONS DE LÍTIO 14,4 V, 4.500 mAh, COMPATÍVEL COM CARDIOVERSOR MINDRAY BENEHEART D30</p> <p>Bateria recarregável de íons de lítio, nova, de primeiro uso, com tensão nominal de 14,4 V e capacidade mínima de 4.500 mAh, destinada ao uso em cardioversor/monitor desfibrilador compatível.</p> <p>Deverá possuir autonomia operacional compatível com o equipamento, com capacidade de realização de até 200 choques ou até 6 horas de monitoramento contínuo, conforme condições de uso e especificações do fabricante.</p>	R\$ 2.100,25	R\$ 52.506,25

ITEM	COD	QTD	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	PREÇO MÉDIO	VALOR MÉDIO TOTAL
			<p>Deverá ser compatível com cardioversor Mindray, modelo BeneHeart D30, devendo a compatibilidade ser comprovada por catálogo, ficha técnica, manual do fabricante, declaração técnica do fornecedor ou documento equivalente.</p> <p>Apresentar catálogo</p>		
07	3731	20	<p>BATERIA DE ÍONS DE LÍTIO 14,8 V, 4,4 Ah, COMPATÍVEL COM CARDIOVERSOR LIFEMED LIFESHOCK</p> <p>Bateria interna recarregável de íons de lítio, nova, de primeiro uso, composta por 8 células, com tensão nominal de 14,8 V e capacidade mínima de 4,4 Ah, destinada ao uso em cardioversor/desfibrilador compatível.</p> <p>Deverá apresentar autonomia operacional aproximada entre 4 e 5 horas, conforme configuração, opcionais, modo de operação e especificações do fabricante do equipamento.</p> <p>Deverá possuir características elétricas, físicas e funcionais compatíveis com o cardioversor Lifemed LifeShock, permitindo instalação adequada, encaixe correto, recarga segura e operação regular, inclusive comunicação funcional com o equipamento quando aplicável, sem necessidade de adaptações.</p> <p>Apresentar catálogo</p>	R\$ 4.095,29	R\$ 81.905,80
08	6402	20	<p>BATERIA DE ÍONS DE LÍTIO 14,8 V, 5.200 mAh, COMPATÍVEL COM DESFIBRILADOR EASYSHOCK TOTHT</p> <p>Bateria recarregável de íons de lítio, nova, de primeiro uso, com tensão nominal de 14,8 V e capacidade mínima de 5.200 mAh, destinada ao uso em desfibrilador compatível.</p> <p>Deverá apresentar características elétricas, físicas e funcionais compatíveis com o desfibrilador EasyShock Toth, permitindo instalação adequada, encaixe correto, recarga segura e operação regular, inclusive comunicação funcional com o equipamento quando aplicável, sem necessidade de adaptações.</p> <p>Apresentar catálogo</p>	R\$ 2.438,86	R\$ 48.777,20

ITEM	COD	QTD	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	PREÇO MÉDIO	VALOR MÉDIO TOTAL
09	5380	6	<p>BATERIA DE ÍONS DE LÍTIO 14,8 V, 6 Ah, COMPATÍVEL COM CARDIOVERSOR PHILIPS HEARTSTART</p> <p>Bateria recarregável de íons de lítio — Li-ion —, nova, de primeiro uso, com tensão nominal de 14,8 V e capacidade mínima de 6 Ah, destinada ao uso em cardioversor/desfibrilador compatível.</p> <p>Deverá possuir peso aproximado de 1 kg, admitidas pequenas variações que não comprometam a instalação, o encaixe, a segurança, a recarga e o funcionamento regular do equipamento.</p> <p>Deverá possuir características elétricas, físicas e funcionais compatíveis com cardioversor Philips HeartStart, permitindo instalação adequada, encaixe correto, recarga segura e operação regular, inclusive comunicação funcional com o equipamento quando aplicável, sem necessidade de adaptações.</p> <p>Apresentar catálogo</p>	R\$ 2.646,67	R\$ 15.880,02
10	6687	40	<p>BATERIA DE ÍONS DE LÍTIO 7,2 V, 2.600 mAh, COMPATÍVEL COM BOMBA DE INFUSÃO MINDRAY BENEFUSION SP3</p> <p>Bateria recarregável de íons de lítio — Li-ion —, nova, de primeiro uso, com tensão nominal de 7,2 V, capacidade mínima de 2.600 mAh e potência aproximada de 18,42 Wh, destinada ao uso em bomba de infusão compatível.</p> <p>Deverá possuir dimensões aproximadas de 70,00 mm x 37,17 mm x 18,90 mm e peso líquido aproximado de 98,1 g, admitidas pequenas variações que não comprometam a instalação, o encaixe, a recarga e o funcionamento regular do equipamento.</p> <p>Deverá possuir características elétricas, físicas e funcionais compatíveis com a bomba de infusão Mindray BeneFusion SP3, permitindo instalação adequada, recarga segura e operação regular, sem necessidade de adaptações.</p> <p>Apresentar catálogo</p>	R\$ 621,91	R\$ 24.876,40

ITEM	COD	QTD	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	PREÇO MÉDIO	VALOR MÉDIO TOTAL
11	6683	35	<p>BATERIA DE ÍONS DE LÍCIO 7,4 V, 2.600 mAh, COMPATÍVEL COM BOMBA DE INFUSÃO FRESENIUS INJECTOMAT AGILIA MC</p> <p>Bateria recarregável de íons de lítio — Li-ion —, nova, de primeiro uso, com tensão nominal de 7,4 V, capacidade mínima de 2.600 mAh e potência aproximada de 19,24 Wh, destinada ao uso em bomba de infusão compatível.</p> <p>Deverá possuir dimensões aproximadas de 70,00 mm x 37,17 mm x 18,90 mm e peso líquido aproximado de 98,1 g, admitidas pequenas variações que não comprometam a instalação, o encaixe, a recarga e o funcionamento regular do equipamento.</p> <p>Deverá possuir características elétricas, físicas e funcionais compatíveis com a bomba de infusão Fresenius Injectomat Agilia MC, permitindo instalação adequada, recarga segura e operação regular, sem necessidade de adaptações.</p> <p>Apresentar catálogo</p>	R\$ 610,00	R\$ 21.350,00
12	6694	40	<p>BATERIA DE LÍCIO 3,7 V, 4.000 mAh, COM CIRCUITO DE PROTEÇÃO, COMPATÍVEL COM SENSOR R&D MEDIQ HANDYSAT TCR</p> <p>Bateria de lítio, nova, de primeiro uso, recarregável, com tensão nominal de 3,7 V e capacidade mínima de 4.000 mAh, dotada de circuito de proteção contra sobrecorrente, sobrecarga, descarga excessiva e curto-circuito, ou proteção equivalente compatível com a aplicação do equipamento.</p> <p>Deverá possuir dimensões aproximadas de 54 mm x 49 mm x 12 mm e peso aproximado de 0,065 kg, admitidas pequenas variações dimensionais que não comprometam a instalação, a compatibilidade física e o funcionamento adequado no equipamento.</p> <p>Apresentar catálogo</p>	R\$ 129,28	R\$ 5.171,20
13	2602	600	<p>BATERIA DE LÍCIO CR2032, 3 V</p> <p>Bateria de lítio, modelo CR2032, nova, de primeiro uso, não recarregável, tipo moeda, com tensão nominal de 3 V, destinada ao uso em equipamentos eletrônicos compatíveis.</p> <p>Deverá possuir dimensões compatíveis com o padrão</p>	R\$ 21,17	R\$ 12.702,00

ITEM	COD	QTD	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	PREÇO MÉDIO	VALOR MÉDIO TOTAL
			<p>CR2032, embalagem original ou compatível com a natureza do produto e identificação mínima de marca, modelo, procedência, lote ou referência de fabricação e prazo de validade.</p> <p>Deverá possuir certificação do INMETRO, quando aplicável à natureza do produto.</p> <p>Apresentar catálogo</p>		
14	5379	6	<p>BATERIA DE LÍTIO-POLÍMERO 11,1 V, 2.200 mAh, COMPATÍVEL COM CARDIOVERSOR CMOS DRAKE BIFÁSICO VIVO</p> <p>Bateria recarregável de lítio-polímero — Li-Po —, nova, de primeiro uso, com tensão nominal de 11,1 V e capacidade mínima de 2.200 mAh, destinada ao uso em cardioversor/desfibrilador compatível.</p> <p>Deverá possuir autonomia operacional compatível com o equipamento, com capacidade superior a 5 horas de monitoramento ou até 170 choques de 150 J em modo adulto, conforme condições de uso, configuração do equipamento e especificações do fabricante.</p> <p>Deverá possuir vida útil em standby compatível com as especificações do fabricante do equipamento, quando armazenada sem uso, nova e em condições adequadas de conservação.</p> <p>Deverá possuir características elétricas, físicas e funcionais compatíveis com cardioversor CMOS Drake bifásico Vivo, permitindo instalação adequada, encaixe correto, recarga segura e operação regular, inclusive comunicação funcional com o equipamento quando aplicável, sem necessidade de adaptações.</p> <p>Apresentar catálogo</p>	R\$ 842,17	R\$ 5.053,02
15	6685	35	<p>BATERIA Ni-MH 6 V, 2.000 mAh, COMPATÍVEL COM BOMBA DE INFUSÃO FRESENIUS INJECTOMAT AGILIA</p> <p>Bateria recarregável de níquel-metal hidreto — Ni-MH —, nova, de primeiro uso, com tensão nominal de 6 V, capacidade mínima de 2.000 mAh e potência aproximada de 12 Wh, destinada ao uso em bomba de infusão compatível.</p> <p>Deverá possuir dimensões aproximadas de 72,36 mm x 52,64 mm x 15,55 mm e peso líquido aproximado de 140,5</p>	R\$ 376,67	R\$ 13.183,45

ITEM	COD	QTD	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	PREÇO MÉDIO	VALOR MÉDIO TOTAL
			<p>g, admitidas pequenas variações que não comprometam a instalação, o encaixe, a recarga e o funcionamento regular do equipamento.</p> <p>Deverá possuir características elétricas, físicas e funcionais compatíveis com a bomba de infusão Fresenius Injctomat Agilia, permitindo instalação adequada, recarga segura e operação regular, sem necessidade de adaptações.</p> <p>Apresentar catálogo</p>		
16	6688	40	<p>BATERIA Ni-MH 6 V, 2.000 mAh, COMPATÍVEL COM BOMBA DE INFUSÃO LIFEMED TOUCH</p> <p>Bateria recarregável de níquel-metal hidreto — Ni-MH —, nova, de primeiro uso, com tensão nominal de 6 V, capacidade mínima de 2.000 mAh e potência aproximada de 12 Wh, destinada ao uso em bomba de infusão compatível.</p> <p>Deverá possuir dimensões aproximadas de 72,36 mm x 52,64 mm x 15,55 mm e peso líquido aproximado de 140,5 g, admitidas pequenas variações que não comprometam a instalação, o encaixe, a recarga, a segurança e o funcionamento regular do equipamento.</p> <p>Deverá possuir características elétricas, físicas e funcionais compatíveis com bomba de infusão Lifemed Touch, permitindo instalação adequada, recarga segura e operação regular, sem necessidade de adaptações.</p> <p>Apresentar catálogo</p>	R\$ 435,00	R\$ 17.400,00
17	6684	15	<p>BATERIA PACK Ni-MH AA 12 V, 2.000 mAh, COMPATÍVEL COM ASPIRADOR DE SECREÇÃO MD DV-350</p> <p>Bateria pack recarregável de níquel-metal hidreto — Ni-MH —, nova, de primeiro uso, composta por 10 células AA de 1,2 V, com tensão nominal total de 12 V e capacidade mínima de 2.000 mAh, destinada ao uso em aspirador de secreção compatível.</p> <p>Deverá possuir características elétricas, físicas e funcionais compatíveis com o aspirador de secreção MD DV-350, permitindo instalação adequada, recarga segura e operação regular, sem necessidade de adaptações.</p> <p>Apresentar catálogo</p>	R\$ 543,33	R\$ 8.149,95

ITEM	COD	QTD	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	PREÇO MÉDIO	VALOR MÉDIO TOTAL
18	6682	30	<p>BATERIA RECARREGÁVEL 12 V, 2.800 mAh, COMPATÍVEL COM ASPIRADOR DE SECREÇÃO SSCOR S-SCORT III</p> <p>Bateria recarregável, nova, de primeiro uso, com tensão nominal de 12 V e capacidade mínima de 2.800 mAh, destinada ao uso em aspirador de secreção compatível.</p> <p>Deverá possuir características elétricas, físicas e funcionais compatíveis com o aspirador de secreção SSCOR S-SCORT III, permitindo instalação adequada, recarga segura e operação regular, sem necessidade de adaptações.</p> <p>Quando se tratar de bateria selada chumbo-ácido, deverá admitir carga em tensão constante, com tensão de flutuação/uso em espera aproximada entre 13,5 V e 13,8 V, tensão de uso em ciclo aproximada entre 14,4 V e 15,0 V e corrente inicial inferior a 0,84 A, ou parâmetros equivalentes compatíveis com o equipamento e com as especificações do fabricante.</p> <p>Apresentar catálogo</p>	R\$ 1.161,37	R\$ 34.841,10
19	5384	20	<p>BATERIA SELADA 12 V, 26 Ah, COMPATÍVEL COM INCUBADORA NEONATAL FANEM IT 158-TS</p> <p>Bateria selada recarregável, nova, de primeiro uso, com tensão nominal de 12 V e capacidade nominal mínima de 26 Ah, destinada ao uso em incubadora neonatal compatível.</p> <p>Deverá possuir terminal tipo M5, posição dos terminais compatível com o equipamento, torque de aperto aproximado entre 2 Nm e 3 Nm, resistência interna aproximada de 11,0 mΩ em plena carga a 25 °C, corrente de curto-circuito aproximada de 520 A e corrente máxima de descarga aproximada de 260 A por 5 segundos, admitidas variações tecnicamente equivalentes que não comprometam a instalação, a segurança elétrica, a recarga e o funcionamento regular do equipamento.</p> <p>Deverá possuir dimensões aproximadas de 17,5 cm x 16,6 cm x 12,5 cm — profundidade x largura x altura — e peso aproximado de 7,8 kg, admitidas pequenas variações que não comprometam o encaixe, a fixação e a operação no equipamento.</p> <p>Deverá apresentar desempenho compatível com a</p>	R\$ 1.553,33	R\$ 31.066,60

ITEM	COD	QTD	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	PREÇO MÉDIO	VALOR MÉDIO TOTAL
			<p>capacidade nominal informada, observadas as seguintes referências aproximadas de descarga: 26 Ah em 20 horas a 1,75 Vpc; 25,8 Ah em 10 horas a 1,75 Vpc; 22,1 Ah em 5 horas a 1,75 Vpc; e 15,6 Ah em 1 hora a 1,60 Vpc, ou parâmetros equivalentes compatíveis com o equipamento e com as especificações do fabricante.</p> <p>Deverá possuir características elétricas, físicas e funcionais compatíveis com incubadora neonatal Fanem, modelo IT 158-TS, permitindo instalação adequada, recarga segura e operação regular, sem necessidade de adaptações.</p> <p>Apresentar catálogo</p>		
20	5383	40	<p>BATERIA VRLA AGM 12 V, 18 Ah, COMPATÍVEL COM INCUBADORA NEONATAL OLIDEF RWT</p> <p>Bateria selada recarregável de chumbo-ácido regulada por válvula — VRLA —, com tecnologia AGM, nova, de primeiro uso, com tensão nominal de 12 V e capacidade nominal mínima de 18 Ah em regime C20, destinada ao uso em incubadora neonatal compatível.</p> <p>Deverá possuir eletrólito absorvido em manta de microfibras, recombinação de gases, ser livre de manutenção, apresentar baixa taxa de autodescarga e elevada capacidade de descarga, com características compatíveis com uso em equipamento médico-hospitalar.</p> <p>Deverá ser bateria não derramável, do tipo VRLA/AGM ou tecnologia equivalente, apta ao uso em equipamento passível de transporte aeromédico, devendo possuir documentação técnica que comprove atendimento aos requisitos aplicáveis ao transporte aéreo de baterias não derramáveis, conforme regulamentação IATA/ICAO, quando cabível.</p> <p>Deverá possuir dimensões aproximadas de 181 mm x 77 mm x 167 mm — comprimento x largura x altura — e peso aproximado de 5,8 kg, admitidas pequenas variações que não comprometam o encaixe, a fixação, a recarga, a segurança e o funcionamento regular do equipamento.</p> <p>Deverá possuir características elétricas, físicas e funcionais compatíveis com incubadora neonatal Olidef RWT, permitindo instalação adequada, recarga segura e operação regular, sem necessidade de adaptações.</p> <p>Apresentar catálogo</p>	R\$ 1.145,80	R\$ 45.832,00

ITEM	COD	QTD	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	PREÇO MÉDIO	VALOR MÉDIO TOTAL
21	6686	40	<p>BATERIA VRLA AGM 12 V, 33 Ah, COMPATÍVEL COM INCUBADORA NEONATAL OLIDEF RWT PLUS</p> <p>Bateria selada recarregável de chumbo-ácido regulada por válvula — VRLA —, com tecnologia AGM, nova, de primeiro uso, com tensão nominal de 12 V e capacidade nominal mínima de 33 Ah em regime C20, destinada ao uso em incubadora neonatal compatível.</p> <p>Deverá possuir eletrólito absorvido em manta de microfibras, recombinação de gases, ser livre de manutenção, apresentar baixa taxa de autodescarga e elevada capacidade de descarga, com características compatíveis com uso em equipamento médico-hospitalar.</p> <p>Deverá ser bateria não derramável, do tipo VRLA/AGM ou tecnologia equivalente, apta ao uso em equipamento passível de transporte aeromédico, devendo possuir documentação técnica que comprove atendimento aos requisitos aplicáveis ao transporte aéreo de baterias não derramáveis, conforme regulamentação IATA/ICAO, quando cabível.</p> <p>Deverá possuir dimensões aproximadas de 196 mm x 130 mm x 163 mm — comprimento x largura x altura — e peso aproximado de 10,2 kg, admitidas pequenas variações que não comprometam o encaixe, a fixação, a recarga, a segurança e o funcionamento regular do equipamento.</p> <p>Deverá possuir características elétricas, físicas e funcionais compatíveis com incubadora neonatal Olidef RWT Plus, permitindo instalação adequada, recarga segura e operação regular, sem necessidade de adaptações.</p> <p>Apresentar catálogo</p>	R\$ 1.467,67	R\$ 58.706,80
22	2604	60	<p>CARREGADOR BIVOLT PARA PILHAS RECARREGÁVEIS AA E AAA</p> <p>Carregador de pilhas recarregáveis, novo, de primeiro uso, com alimentação elétrica bivolt automática, destinado à recarga de pilhas nos tamanhos AA e AAA.</p> <p>Deverá permitir o carregamento simultâneo de até 4 pilhas recarregáveis AA ou até 4 pilhas recarregáveis AAA, ou combinação compatível entre os dois tamanhos,</p>	R\$ 173,33	R\$ 10.399,80

ITEM	COD	QTD	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	PREÇO MÉDIO	VALOR MÉDIO TOTAL
			<p>observadas as especificações do fabricante.</p> <p>Deverá possuir LED ou outro indicador visual de carga, sistema de controle automático de recarga e mecanismos de segurança compatíveis com o uso pretendido, incluindo monitoramento de tensão, temporizador ou sistema equivalente de interrupção automática da carga, bem como proteção contra carregamento indevido de pilhas não recarregáveis, como pilhas alcalinas.</p> <p>Deverá possuir desligamento automático ou interrupção segura da carga após o ciclo de carregamento, conforme tipo e capacidade das pilhas utilizadas, admitidos tempos de referência de até 15 horas para pilhas AA e até 6 horas para pilhas AAA, ou parâmetros equivalentes definidos pelo fabricante.</p> <p>Deverá possuir certificação do INMETRO, quando aplicável à natureza do produto.</p> <p>Apresentar catálogo</p>		
23	6401	30	<p>CARREGADOR/FONTE DE ALIMENTAÇÃO AC/DC 18 V, COMPATÍVEL COM DEA TOTH EASYSHOCK</p> <p>Carregador/fonte de alimentação AC/DC, novo, de primeiro uso, destinado à recarga de bateria ou alimentação compatível com DEA Toth EasyShock.</p> <p>Deverá possuir entrada bivolt automática, com tensão de entrada de 100 V a 240 V AC, frequência de 50/60 Hz e corrente de entrada compatível com o equipamento.</p> <p>Deverá possuir saída de 18 V DC, corrente de saída aproximada de 2,22 A e potência máxima aproximada de 40 W, admitidas variações tecnicamente equivalentes que não comprometam a recarga, a segurança elétrica e o funcionamento regular do equipamento.</p> <p>Deverá possuir características elétricas, físicas e funcionais compatíveis com DEA Toth EasyShock, incluindo conector compatível, polaridade adequada e sistema de recarga seguro, sem necessidade de adaptações.</p> <p>Apresentar catálogo</p>	R\$ 2.833,33	R\$ 84.999,90

ITEM	COD	QTD	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	PREÇO MÉDIO	VALOR MÉDIO TOTAL
24	2601	200	<p>KIT COM 10 BATERIAS DE LÍTIO 3 V, TIPO 123A, COMPATÍVEL COM DESFIBRILADOR ZOLL AED PLUS</p> <p>Kit composto por 10 baterias descartáveis de lítio, tipo 123A, novas, de primeiro uso, não recarregáveis, com tensão nominal individual de 3 V, destinadas ao uso em desfibrilador externo automático compatível.</p> <p>As baterias deverão ser de dióxido de lítio-manganês ou tecnologia equivalente compatível com o equipamento, sem chumbo, com capacidade aproximada de 1.550 mAh, observadas as especificações técnicas do fabricante.</p> <p>Deverão possuir desempenho compatível com o desfibrilador Zoll AED Plus, incluindo capacidade operacional para até 300 choques em carga máxima ou durabilidade de até 5 anos em modo de espera, conforme condições de uso, armazenamento e especificações do fabricante do equipamento.</p> <p>As baterias deverão ser compatíveis com o desfibrilador Zoll AED Plus, devendo constar como recomendadas, admitidas ou tecnicamente compatíveis com o equipamento.</p> <p>A embalagem deverá ser adequada à conservação do produto, contendo dados de identificação, marca, modelo ou referência comercial, procedência, lote, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação vigente.</p> <p>Apresentar catálogo</p>	R\$ 1.123,00	R\$ 224.600,00
25	2599	150	<p>PILHA AAA RECARREGÁVEL NI-MH 1,2 V, MÍNIMO 900 mAh — EMBALAGEM COM 4 UNIDADES</p> <p>Pilha recarregável tamanho AAA, nova, de primeiro uso, com tecnologia níquel-metal hidreto — Ni-MH — ou tecnologia equivalente compatível com o uso pretendido, tensão nominal de 1,2 V e capacidade mínima individual de 900 mAh.</p> <p>O produto deverá ser fornecido em embalagem contendo 4 pilhas AAA recarregáveis, com identificação de marca, modelo ou referência comercial, capacidade nominal, tensão, procedência, lote ou referência de fabricação e demais informações exigidas pela legislação vigente.</p>	R\$ 65,00	R\$ 9.750,00

ITEM	COD	QTD	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	PREÇO MÉDIO	VALOR MÉDIO TOTAL
			Deverá possuir certificação do INMETRO, quando aplicável à natureza do produto. Apresentar catálogo		
26	2600	400	PILHA AA RECARREGÁVEL Ni-MH 1,2 V, MÍNIMO 2.500 mAh – EMBALAGEM COM 4 UNIDADES Pilha recarregável tamanho AA, nova, de primeiro uso, com tecnologia níquel-metal hidreto – Ni-MH – ou tecnologia equivalente compatível com o uso pretendido, tensão nominal de 1,2 V e capacidade mínima individual de 2.500 mAh. O produto deverá ser fornecido em embalagem contendo 4 pilhas AA recarregáveis, com identificação de marca, modelo ou referência comercial, capacidade nominal, tensão, procedência, lote ou referência de fabricação e demais informações exigidas pela legislação vigente. Deverá possuir certificação do INMETRO, quando aplicável à natureza do produto. Apresentar catálogo	R\$ 78,33	R\$ 31.332,00
27	4768	40	PILHA ALCALINA 23A, 12 V Pilha alcalina modelo 23A, nova, de primeiro uso, não recarregável, com tensão nominal de 12 V, destinada ao uso em controles remotos, dispositivos eletrônicos e equipamentos compatíveis com esse padrão de pilha. Deverá possuir dimensões compatíveis com o padrão 23A, embalagem original ou compatível com a natureza do produto e identificação mínima de marca, modelo ou referência comercial, procedência, lote ou referência de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação vigente. Deverá possuir certificação do INMETRO, quando aplicável à natureza do produto. Apresentar catálogo	R\$ 14,67	R\$ 586,80
28	3521	500	PILHA ALCALINA AA 1,5 V – BLISTER COM 4 UNIDADES Pilha alcalina tamanho AA, nova, de primeiro uso, não recarregável, com tensão nominal de 1,5 V, destinada ao uso em equipamentos eletrônicos compatíveis com esse	R\$ 36,67	R\$ 18.335,00

ITEM	COD	QTD	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	PREÇO MÉDIO	VALOR MÉDIO TOTAL
			<p>padrão de pilha.</p> <p>O produto deverá ser fornecido em blister, cartela ou embalagem equivalente contendo 4 pilhas AA, com identificação de marca, modelo ou referência comercial, procedência, lote ou referência de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação vigente.</p> <p>Deverá possuir certificação do INMETRO, quando aplicável à natureza do produto.</p> <p>Apresentar catálogo</p>		
29	3518	500	<p>PILHA ALCALINA AAA 1,5 V — BLISTER COM 4 UNIDADES</p> <p>Pilha alcalina tamanho AAA, nova, de primeiro uso, não recarregável, com tensão nominal de 1,5 V, destinada ao uso em equipamentos eletrônicos compatíveis com esse padrão de pilha.</p> <p>O produto deverá ser fornecido em blister, cartela ou embalagem equivalente contendo 4 pilhas AAA, com identificação de marca, modelo ou referência comercial, procedência, lote ou referência de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação vigente.</p> <p>Deverá possuir certificação do INMETRO, quando aplicável à natureza do produto.</p> <p>Apresentar catálogo</p>	R\$ 33,67	R\$ 16.835,00
30	3520	150	<p>PILHA ALCALINA C 1,5 V — BLISTER COM 2 UNIDADES</p> <p>Pilha alcalina tamanho C, nova, de primeiro uso, não recarregável, com tensão nominal de 1,5 V, destinada ao uso em equipamentos eletrônicos compatíveis com esse padrão de pilha.</p> <p>O produto deverá ser fornecido em blister, cartela ou embalagem equivalente contendo 2 pilhas tamanho C, com identificação de marca, modelo ou referência comercial, procedência, lote ou referência de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação vigente.</p> <p>Deverá possuir certificação do INMETRO, quando aplicável à natureza do produto.</p> <p>Apresentar catálogo</p>	R\$ 36,67	R\$ 5.500,50



Parágrafo único: As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características e quantitativos do objeto da contratação, foram definidos por este setor demandante, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. DA DOCUMENTAÇÃO

4.1.1. Os preponentes deverão apresentar no dia do certame:

4.1.1.1. Habilitação Jurídica

4.1.1.2. Comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista

4.1.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

4.1.1.4. Qualificação Técnica Operacional

4.1.1.5. Declarações e demais documentos exigidos pela legislação aplicável e pelo instrumento convocatório.

4.2. DA EXIGÊNCIA DE CATÁLOGOS

4.2.1. Para fins de análise da conformidade da proposta, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar catálogo, ficha técnica, manual, embalagem do fabricante, documentação técnica oficial ou documento equivalente, conforme a natureza do item ofertado, contendo informações suficientes para comprovar o atendimento às especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.

4.2.2. A documentação técnica poderá ser anexada juntamente com a proposta ou apresentada durante a sessão pública, após a fase de lances, quando solicitada pelo Pregoeiro, no prazo definido no edital ou na própria convocação realizada no sistema eletrônico.

4.2.3. Para os itens destinados a equipamentos médico-hospitalares específicos, a compatibilidade elétrica, física e funcional do item ofertado com o equipamento indicado deverá ser comprovada por documentação técnica oficial, vedada a comprovação exclusivamente por declaração comercial ou declaração técnica emitida pelo fornecedor. Para fins de comprovação, poderá ser apresentado manual do fabricante do equipamento, catálogo oficial do fabricante da bateria, ficha técnica oficial do produto, declaração emitida pelo fabricante da bateria ou outro documento técnico idôneo que demonstre expressamente a compatibilidade com o equipamento indicado, sem necessidade de adaptações.

4.2.4. Para os itens de uso comum, tais como pilhas alcalinas, baterias botão, baterias 9 V, pilhas recarregáveis AA/AAA, carregadores de pilhas e demais produtos não vinculados à compatibilidade com equipamento médico-hospitalar específico, a comprovação técnica poderá ser realizada por catálogo, ficha técnica, embalagem do fabricante, manual do produto ou documento equivalente, desde que contenha informações suficientes para verificar marca, modelo ou referência comercial, tensão, composição química, capacidade, dimensões ou padrão comercial, quantidade por embalagem, prazo de validade, garantia e certificação do INMETRO, quando aplicável à natureza do produto.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



4.2.5. A ausência de apresentação da documentação técnica exigida, a apresentação de documentação insuficiente para comprovar o atendimento às especificações, ou a constatação de incompatibilidade entre o item ofertado e as exigências deste Termo de Referência, após oportunizada a apresentação ou complementação cabível, poderá ensejar a desclassificação da proposta para o respectivo item ou lote.

4.2.6. Não será admitida a substituição do produto ofertado por outro diverso daquele indicado na proposta, salvo em hipótese de diligência regularmente conduzida pelo Pregoeiro, desde que não haja alteração substancial da proposta, prejuízo à isonomia entre os licitantes ou violação às regras do edital.

4.2.7. A análise da documentação técnica poderá ser realizada com apoio do setor demandante, da área técnica ou da fiscalização designada, especialmente nos itens destinados a equipamentos médico-hospitalares, a fim de verificar a compatibilidade, a segurança e o atendimento às especificações mínimas exigidas.

4.2.8. Será exigida documentação técnica para os itens constantes da tabela abaixo:

LOTE	COD	MATERIAL
001	6694	BATERIA 4.000MAH COM CIRCUITO DE PROTEÇÃO DE AMPERAGEM
002	2598	BATERIA 9 VOLTS, ALCALINA PARA SONAR
003	6645	BATERIA COMPATÍVEL COM CARDIOVERSOR MIDRAY - D30
004	6402	BATERIA COMPATÍVEL COM DESFIBRILADOR EASYSHOCK TOTH
005	3731	BATERIA DE LI-ION PARA USO NO DESFIBRILADOR LIFEMED
006	2602	BATERIA LITHIUM CR2032, 3 VOLTS
007	2603	BATERIA LITHIUM LR41
008	6684	BATERIA PARA ASPIRADOR DE SECREÇÃO 2000MAH
009	6682	BATERIA PARA ASPIRADOR DE SECREÇÃO 2800MAH
010	6685	BATERIA PARA BOMBA DE INFUSAO 6.0 V
011	6687	BATERIA PARA BOMBA DE INFUSAO 7.2 V
012	6683	BATERIA PARA BOMBA DE INFUSÃO 7.4 V
013	5384	BATERIA PARA USO EM INCUBADORA NEONATAL FANEN
014	5383	BATERIA PARA USO EM INCUBADORA NEONATAL OLIDEF
015	6686	BATERIA PARA USO EM INCUBADORA NEONATAL OLIDEF RWT PLUS
016	5379	BATERIA PARA USO NO DESFIBRILADOR CMOS DRAKE
017	5380	BATERIA PARA USO NO DESFIBRILADOR PHILIPS
018	5294	BATERIA PARA USO NO VENTILADOR PULMONAR DRAGER OXYLOG 3000
019	5382	BATERIA PARA USO NO VENTILADOR PULMONAR LEISTUNG
020	5381	BATERIA PARA USO NO VENTILADOR PULMONAR MAGNAMED OXYMAG



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



LOTE	COD	MATERIAL
021	6688	BATERIA SELADA PARA BOMBA DE INFUSAO 2000MAH 6.0V
022	6401	CARREGADOR DE BATERIA COMPATÍVEL COM DEA TOTH EASYSHOCK
023	2604	CARREGADOR PARA PILHA 2A E 3A
024	2601	KIT COM 10 BATERIAS ULTRA LITHIUM,3 VOLTS, N 123
025	2599	PILHA AAA RECARREGAVEL
026	2600	PILHA AA RECARREGAVEL
027	4768	PILHA ALCALINA 23A
028	3518	PILHA ALCALINA AAA - BLISTER COM 04 UNIDADES
029	3521	PILHA ALCALINA AA - BLISTER COM 04 UNIDADES
030	3520	PILHA ALCALINA MEDIA C - BLISTER COM 02 UNIDADES

4.3. SUBCONTRATAÇÃO

4.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. DA ENTREGA

5.1.1. O prazo de entrega dos itens será de **14 (quatorze) dias consecutivos**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da **Autorização de Fornecimento**.

5.1.2. Caso não seja possível realizar a entrega no prazo estabelecido, a detentora da Ata de Registro de Preços ou contratada deverá comunicar formalmente as razões ao **CISSUL/SAMU**, com antecedência mínima de **5 (cinco) dias**, para análise de eventual pedido de prorrogação, ressalvadas situações devidamente justificadas de caso fortuito ou força maior.

5.1.3. A entrega dos bens deverá ocorrer no Almoxarifado Central do **CISSUL/SAMU**, situado à Rua Vicente Paulino Martins, nº 50, Parque Boa Vista, Varginha/MG, CEP 37.014-540, de segunda-feira a sexta-feira, das **8h às 12h** e das **13h às 17h**, preferencialmente mediante agendamento prévio junto ao Setor de Almoxarifado, pelo telefone **(35) 3219-3158**.

5.1.4. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da respectiva nota fiscal e deverão observar as especificações, marca, modelo ou referência comercial, unidade de fornecimento, quantidade, validade, garantia e demais condições constantes da proposta aceita, da Autorização de Fornecimento e deste Termo de Referência.

5.2. Do recebimento, aceitação e substituição

5.2.1. Nos termos do art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, o recebimento dos itens ocorrerá em duas etapas:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



**SAMU
192**

- 5.2.1.1.** provisoriamente, de forma sumária, pelo Almojarifado do **CISSUL/SAMU**, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade dos materiais;
- 5.2.1.2.** definitivamente, pelo setor competente ou servidor designado, mediante verificação da conformidade dos produtos entregues com as exigências do edital, deste Termo de Referência, da proposta aceita e da Autorização de Fornecimento.
- 5.2.2.** O **CISSUL/SAMU** terá o prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento provisório, para realizar o recebimento definitivo dos produtos.
- 5.2.3.** Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem manifestação expressa do **CISSUL/SAMU** e inexistindo pendência formalmente registrada, o recebimento definitivo poderá ocorrer de forma tácita.
- 5.2.4.** Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações exigidas, com a proposta aceita, com a documentação técnica apresentada ou com a Autorização de Fornecimento, inclusive nos casos de produto diverso do ofertado, ausência de compatibilidade, prazo de validade inferior ao exigido, embalagem violada, avaria, vazamento, oxidação, defeito aparente ou qualquer condição que comprometa sua utilização regular.
- 5.2.5.** Em caso de rejeição total ou parcial, a detentora da Ata de Registro de Preços ou contratada deverá substituir os produtos em desconformidade, às suas expensas e sem ônus para o **CISSUL/SAMU**, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contado da comunicação formal da Administração.
- 5.2.6.** A substituição dos produtos não afasta a responsabilidade da detentora da Ata de Registro de Preços ou contratada por eventuais atrasos, vícios, defeitos, incompatibilidades ou demais irregularidades constatadas, nem impede a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

6. GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 6.1.1.** A Ata de Registro de Preços e as contratações dela decorrentes serão acompanhadas e fiscalizadas por servidor ou comissão designada pelo **CISSUL/SAMU**, competindo-lhe verificar a conformidade dos produtos entregues, registrar ocorrências, solicitar substituições, atestar notas fiscais e comunicar à autoridade competente eventuais descumprimentos das obrigações assumidas.
- 6.2.** A emissão das Autorizações de Fornecimento ocorrerá conforme a necessidade efetiva do **CISSUL/SAMU**, observados os quantitativos registrados, a disponibilidade orçamentária, a conveniência administrativa e as condições estabelecidas no edital, na Ata de Registro de Preços e neste Termo de Referência.
- 6.3.** A existência de preços registrados não obriga o **CISSUL/SAMU** a contratar a totalidade dos quantitativos estimados, sendo as aquisições realizadas conforme demanda e necessidade administrativa.
- 6.4.** Obrigações da detentora da Ata de Registro de Preços ou contratada
- 6.4.1.** Fornecer os produtos em conformidade com as especificações, condições, prazos, marca, modelo ou referência comercial, unidade de fornecimento, validade, garantia e demais exigências previstas neste Termo de Referência, na proposta aceita e na Autorização de Fornecimento.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



6.4.2. Entregar produtos novos, de primeiro uso, livres de vícios, defeitos, avarias, sinais de uso, oxidação, vazamento, violação de embalagem ou qualquer condição que comprometa sua segurança, armazenamento, instalação, recarga, funcionamento ou utilização regular.

6.4.3. Responsabilizar-se por todos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro, tributos e demais despesas necessárias à entrega dos produtos no local indicado pelo **CISSUL/SAMU**.

6.4.4. Apresentar, quando aplicável, catálogos, fichas técnicas, manuais, documentos de compatibilidade, certificações e demais documentos necessários à comprovação do atendimento às especificações exigidas.

6.4.5. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4.6. Substituir, às suas expensas e sem ônus para o **CISSUL/SAMU**, os produtos rejeitados ou que apresentem defeitos de fabricação, vícios, vazamento, oxidação, perda anormal de carga, falha de funcionamento, incompatibilidade comprovada ou desconformidade com as especificações durante o prazo de garantia.

6.4.7. Não substituir marca, modelo, referência comercial ou fabricante do produto ofertado sem prévia e expressa autorização do **CISSUL/SAMU**.

6.4.8. Responder por vícios, defeitos, incompatibilidades, danos, prejuízos ou irregularidades decorrentes do fornecimento inadequado dos produtos, ainda que constatados após o recebimento definitivo.

6.4.9. Cumprir as normas legais, técnicas, sanitárias, ambientais, de segurança, transporte, armazenamento e comercialização aplicáveis aos produtos fornecidos.

6.5. Obrigações do CISSUL/SAMU

6.5.1. Emitir a Autorização de Fornecimento conforme a necessidade administrativa, observados os quantitativos registrados, a disponibilidade orçamentária e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.5.2. Receber provisória e definitivamente os produtos, verificando sua conformidade com as especificações exigidas, com a proposta aceita, com a documentação técnica apresentada e com a Autorização de Fornecimento.

6.5.3. Rejeitar produtos em desconformidade, comunicando formalmente à detentora da Ata de Registro de Preços ou contratada as irregularidades constatadas e solicitando a substituição quando cabível.

6.5.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, registrando as ocorrências relevantes no processo administrativo.

6.5.5. Prestar as informações necessárias à adequada execução do fornecimento, especialmente quanto ao local de entrega, horários de recebimento e dados para emissão da nota fiscal.

6.5.6. Atestar a nota fiscal correspondente aos produtos efetivamente entregues, recebidos e aceitos, bem como efetuar o pagamento devido, observadas as condições deste Termo de Referência e da legislação aplicável.

6.5.7. Promover o descarte ambientalmente adequado dos resíduos gerados após o uso dos produtos, quando sob sua responsabilidade, observadas as normas ambientais aplicáveis e os programas de coleta ou logística reversa disponíveis.



7. DOS CRITÉRIOS DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado exclusivamente em relação aos itens efetivamente entregues, recebidos definitivamente e atestados pelo setor competente, não sendo admitido pagamento antecipado ou relativo a produtos rejeitados, pendentes de substituição ou em desconformidade com as especificações exigidas.

7.2. A detentora da Ata de Registro de Preços ou contratada deverá apresentar nota fiscal correspondente aos produtos fornecidos, observados os quantitativos, valores unitários, valores totais, descrição dos itens e demais informações constantes da Autorização de Fornecimento.

7.3. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contado do recebimento definitivo dos produtos e do regular atesto da respectiva nota fiscal, observada a ordem cronológica de pagamentos, a disponibilidade financeira e o disposto no art. 141 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Havendo erro na nota fiscal, divergência entre os produtos entregues e a Autorização de Fornecimento, inconsistência nos valores, pendência de recebimento definitivo ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal será devolvida à detentora da Ata de Registro de Preços ou contratada para correção, ficando suspenso o prazo de pagamento até a regularização da pendência.

7.5. A Administração poderá verificar, previamente ao pagamento, a manutenção das condições de habilitação da detentora da Ata de Registro de Preços ou contratada, inclusive quanto à regularidade fiscal, social e trabalhista. Constatada irregularidade, a contratada será notificada para regularização, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

7.6. O **CISSUL/SAMU** poderá efetuar as retenções tributárias, previdenciárias, fiscais ou de outra natureza previstas na legislação aplicável.

7.7. O pagamento não exclui a responsabilidade da detentora da Ata de Registro de Preços ou contratada por vícios, defeitos, incompatibilidades ou irregularidades constatadas posteriormente, permanecendo vigente a obrigação de garantia e substituição dos produtos, quando cabível.

8. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de licitação, na modalidade **pregão**, em sua forma **eletrônica**, com adoção do **Sistema de Registro de Preços**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O critério de julgamento será o de **menor preço por item**, considerando a natureza divisível do objeto e a existência de itens com especificações, aplicações e compatibilidades próprias.

8.3. O modo de disputa, os intervalos mínimos de lances, os prazos de envio da proposta readequada e os demais procedimentos da sessão pública serão definidos no edital.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR E DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. O valor estimado da contratação será apurado na fase de pesquisa de preços, observados os parâmetros legais e regulamentares aplicáveis, as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e os preços praticados no mercado.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



9.2. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária será realizada no momento da formalização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, conforme a demanda efetiva do **CISSUL/SAMU**.

9.3. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços ficarão condicionadas à disponibilidade orçamentária e financeira, à necessidade administrativa e à emissão da respectiva Autorização de Fornecimento.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, REAJUSTE E CANCELAMENTO

10.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **1 (um) ano**, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. A existência de preços registrados não obriga o **CISSUL/SAMU** a contratar os itens registrados, facultando-se a realização de contratações conforme necessidade, conveniência administrativa e disponibilidade orçamentária.

10.3. Os preços registrados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de **12 (doze) meses**, contado da data do orçamento estimado ou da apresentação da proposta, conforme definido no edital, mediante aplicação do **INPC/IBGE** ou outro índice que venha a substituí-lo.

10.4. Os preços registrados poderão ser revistos, mediante solicitação devidamente fundamentada, nas hipóteses legais de alteração extraordinária dos preços de mercado, observadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, do edital e da Ata de Registro de Preços.

10.5. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, o **CISSUL/SAMU** poderá convocar a detentora da Ata para negociar a redução do preço registrado, observados os procedimentos previstos no edital e na legislação aplicável.

10.6. O registro de preços poderá ser cancelado nas hipóteses previstas no edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável, especialmente em caso de descumprimento das obrigações assumidas, recusa injustificada de fornecimento, perda das condições de habilitação, não aceitação de redução do preço registrado quando este se tornar superior ao mercado, ou por razões de interesse público devidamente justificadas.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a detentora da Ata de Registro de Preços ou contratada às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, no edital e na Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da responsabilidade civil por eventuais danos causados ao **CISSUL/SAMU**.

11.2. Poderão ensejar a aplicação de sanções, entre outras condutas previstas no edital e na legislação aplicável, o atraso injustificado na entrega, a recusa de fornecimento, a entrega de produto diverso do ofertado, o fornecimento de item em desconformidade com as especificações, a não substituição de produto rejeitado, a apresentação de documentação técnica incompatível com o produto fornecido ou o descumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência.

11.3. A aplicação de sanções observará o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



12. DA SUSTENTABILIDADE, SEGURANÇA AMBIENTAL E DESCARTE

12.1. A detentora da Ata de Registro de Preços ou contratada deverá observar as normas ambientais, sanitárias, de segurança, transporte, armazenamento e comercialização aplicáveis a pilhas, baterias, carregadores, fontes de alimentação e demais produtos fornecidos.

12.2. Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas à sua conservação e segurança, evitando vazamentos, avarias, exposição indevida, contaminação ou qualquer condição que comprometa sua utilização regular.

12.3. O **CISSUL/SAMU** deverá promover, quando sob sua responsabilidade, o descarte ambientalmente adequado das pilhas, baterias e demais resíduos gerados após o uso, preferencialmente por meio de pontos de coleta, programas de logística reversa ou destinação ambientalmente regular.

12.4. Quando aplicável à natureza do produto, deverão ser observadas as regras de logística reversa, transporte e destinação ambientalmente adequada previstas na legislação vigente.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As especificações técnicas constantes deste Termo de Referência definem requisitos mínimos de desempenho, qualidade, segurança, compatibilidade e adequação ao uso pretendido, não afastando a responsabilidade da detentora da Ata de Registro de Preços ou contratada pelo fornecimento de produtos plenamente aptos à finalidade contratada.

13.2. A indicação de equipamentos, marcas ou modelos de referência neste Termo de Referência tem finalidade exclusivamente técnica, destinada à definição da compatibilidade necessária ao adequado funcionamento dos produtos, não constituindo exigência de fornecimento de peças ou baterias originais, salvo quando expressamente justificado.

13.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo **CISSUL/SAMU**, observadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, do edital, da Ata de Registro de Preços e demais normas aplicáveis.

Varginha, 05 de maio de 2025

REQUISITANTE

HIRROSE APOLÔNIO DA SILVA

Coordenadora de Farmácia

JULIANO ÂNGELO GABRIEL

Supervisor de Almoxarifado e Patrimônio



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS – CISSUL/SAMU, inscrito no CNPJ nº 13.985.869/0001-84, com sede na Rua João Urbano Figueiredo, nº 177, Parque Boa Vista, Varginha/MG, CEP 37.014-510, neste ato representado por seu Diretor Executivo, **[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]**, portador do CPF nº **[XXX.XXX.XXX-XX]**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

DETENTORA: **[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]**, inscrita no CNPJ nº **[XX.XXX.XXX/XXXX-XX]**, com sede à **[endereço completo]**, neste ato representada por **[nome completo do representante legal]**, portador do CPF nº **[XXX.XXX.XXX-XX]**, e-mail institucional **[e-mail da empresa]**, doravante denominada **DETENTORA**.

Pela presente Ata de Registro de Preços, as partes acima qualificadas firmam o registro dos preços referentes ao fornecimento dos bens constantes do Pregão Eletrônico nº **014/2026**, processado pelo Sistema de Registro de Preços, modo de disputa **aberto**, critério de julgamento **menor preço por item**, conforme Processo Administrativo nº **048/2026**, homologado em **[dia]** de **[mês]** de **2026**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Federal nº 11.462/2023 e das demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº ___/2026, seus anexos, a proposta final apresentada pela DETENTORA, datada de ___ de _____ de 2026, a ata da sessão pública, o termo de adjudicação e homologação e os demais documentos que instruem o Processo Administrativo nº ___/2026, desde que não contrariem as disposições desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços o registro de preços para futura e eventual aquisição de **[descrever o objeto]**, conforme condições, quantidades, especificações e valores registrados na Cláusula Terceira deste instrumento, no Edital do Pregão Eletrônico nº ___/2026, no Termo de Referência e na proposta final apresentada pela DETENTORA.

2.2. O fornecimento do objeto deverá ocorrer em estrita conformidade com esta Ata de Registro de Preços, com o Edital, com o Termo de Referência, com a proposta aceita pela Administração e com os demais documentos que integram o Processo Administrativo nº ___/2026, independentemente de transcrição.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



2.3. A presente Ata de Registro de Preços não obriga o CISSUL/SAMU à contratação integral ou parcial dos quantitativos registrados, ficando as aquisições condicionadas à necessidade administrativa, à disponibilidade orçamentária e à emissão de autorização de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. Conforme proposta final apresentada pela DETENTORA e homologada no certame, ficam registrados os preços unitários e totais abaixo discriminados, para futura e eventual aquisição do objeto desta Ata de Registro de Preços:

Fornecedor							
Item	Código	Especificação	Unidade	Marca	Qtd	Unitário	Total
TOTAL DO FORNECEDOR:							R\$

Valor total registrado: R\$ [valor] ([valor por extenso]).

3.2. Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias ao fornecimento do objeto, inclusive custos com transporte, carga, descarga, embalagem, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento, sem ônus adicional para o CISSUL/SAMU.

3.3. Os preços registrados permanecerão válidos durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvadas as hipóteses de alteração, atualização, revisão ou cancelamento previstas nesta Ata, no Edital e na legislação aplicável.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Por se tratar de Ata de Registro de Preços, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários será realizada no momento da formalização de cada contratação decorrente da presente Ata, mediante autorização de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente.

4.2. As despesas decorrentes das contratações oriundas desta Ata de Registro de Preços correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do exercício em que forem formalizadas, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do CISSUL/SAMU.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega do objeto será de **[indicar prazo] ([prazo por extenso])** dias corridos, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da autorização de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente.

5.2. A entrega ocorrerá no Almoxarifado Central do CISSUL/SAMU, situado à Rua Vicente



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



Paulino Martins, nº 50, Parque Boa Vista, Varginha/MG, CEP 37.014-540, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, preferencialmente mediante agendamento prévio junto ao Setor de Almoxarifado, pelo telefone (35) 3219-3158.

5.3. Nos termos do art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o recebimento dos bens ocorrerá em duas etapas:

5.3.1. provisoriamente, de forma sumária, pelo Almoxarifado do CISSUL/SAMU, para posterior verificação da conformidade do material com as exigências estabelecidas;

5.3.2. definitivamente, pela coordenação ou setor responsável, mediante verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes do Edital, do Termo de Referência, da proposta aceita e da autorização de fornecimento.

5.4. O CISSUL/SAMU terá o prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento provisório, para realizar o recebimento definitivo do objeto.

5.5. Decorrido o prazo previsto no item anterior sem manifestação formal do CISSUL/SAMU, o recebimento definitivo poderá ser considerado tacitamente realizado, sem prejuízo da responsabilidade da DETENTORA por vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente identificados.

5.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do Edital, do Termo de Referência, da proposta aceita ou da autorização de fornecimento, devendo ser substituídos pela DETENTORA, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.7. Em caso de rejeição do objeto, a DETENTORA deverá providenciar a substituição ou regularização no prazo de 10 (dez) dias corridos, contado da comunicação formal do CISSUL/SAMU, salvo prazo diverso estabelecido no Termo de Referência ou expressamente fixado pela fiscalização em razão da natureza do objeto.

5.8. Após a substituição ou regularização do objeto, iniciar-se-á novo prazo para recebimento definitivo, nos termos desta cláusula.

5.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA por vícios, defeitos, incorreções, desconformidades ou prejuízos decorrentes do fornecimento do objeto.

5.10. A garantia contra defeitos, vícios de fabricação ou desconformidades observará o prazo previsto no Termo de Referência, na proposta aceita, no manual do fabricante ou na legislação aplicável, contado a partir do recebimento definitivo, sem qualquer ônus adicional para o CISSUL/SAMU.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. A prorrogação da Ata de Registro de Preços dependerá de manifestação formal do CISSUL/SAMU, precedida de avaliação da vantajosidade dos preços registrados, da manutenção das condições de habilitação da DETENTORA e do interesse público na continuidade do registro.

6.3. As contratações decorrentes desta Ata deverão ser formalizadas durante seu prazo de



vigência, mediante autorização de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente.

6.4. A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais previstas nesta Ata de Registro de Preços, no Edital, no Termo de Referência e na proposta aceita, obriga-se a DETENTORA a:

7.1.1. manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, endereço eletrônico institucional atualizado, válido e em funcionamento, para recebimento das comunicações oficiais encaminhadas pelo CISSUL/SAMU;

7.1.2. fornecer o objeto registrado nos prazos, locais, quantidades e condições estabelecidos no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata de Registro de Preços, na autorização de fornecimento, na nota de empenho ou em instrumento equivalente;

7.1.3. arcar com todos os custos necessários ao integral cumprimento do objeto, inclusive transporte, carga, descarga, embalagens, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e demais despesas diretas ou indiretas incidentes sobre o fornecimento;

7.1.4. entregar os bens em conformidade com as especificações técnicas, condições de qualidade, prazos de validade, garantias e demais exigências previstas no Edital, no Termo de Referência e na proposta aceita;

7.1.5. substituir, reparar, corrigir, remover ou regularizar, às suas expensas, no prazo estabelecido pelo Termo de Referência ou pela fiscalização, os bens que apresentarem vícios, defeitos, avarias, embalagens violadas, identificação ilegível, prazo de validade inadequado ou qualquer desconformidade com as exigências pactuadas;

7.1.6. comunicar formalmente ao CISSUL/SAMU, antes do término do prazo de entrega, eventual impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido, apresentando justificativa fundamentada, cabendo à Administração avaliar o pedido, sem prejuízo das penalidades aplicáveis em caso de atraso injustificado;

7.1.7. manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.8. responsabilizar-se integralmente por danos, prejuízos, ações, demandas, custos, despesas, indenizações, encargos ou responsabilidades decorrentes da execução do objeto, inclusive aqueles causados ao CISSUL/SAMU ou a terceiros por ação ou omissão da DETENTORA, de seus empregados, prepostos ou representantes;

7.1.9. cumprir as determinações da fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e corrigindo, nos prazos fixados, eventuais falhas ou irregularidades apontadas;

7.1.10. executar a Ata de Registro de Preços e as contratações dela decorrentes com observância da boa-fé, da probidade, da qualidade, da segurança e da eficiência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. Constituem obrigações do CISSUL/SAMU, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preços, além daquelas previstas na legislação aplicável, no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



**SAMU
192**

- 8.1.1.** acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, adotando as providências necessárias ao seu regular cumprimento;
- 8.1.2.** emitir as autorizações de fornecimento, notas de empenho ou instrumentos equivalentes, conforme a necessidade administrativa e a disponibilidade orçamentária;
- 8.1.3.** prestar à DETENTORA as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto;
- 8.1.4.** receber o objeto, provisória e definitivamente, conforme as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata e na legislação aplicável;
- 8.1.5.** efetuar o pagamento devido, observadas as condições pactuadas, o atesto da fiscalização, a regular liquidação da despesa e a ordem cronológica de pagamentos;
- 8.1.6.** comunicar formalmente à DETENTORA eventuais falhas, irregularidades ou desconformidades verificadas no fornecimento do objeto, fixando prazo para correção, quando cabível;
- 8.1.7.** aplicar, quando necessário, as sanções administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- 8.1.8.** cumprir as demais obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1.** A execução da presente Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes será acompanhada e fiscalizada por representante designado pelo CISSUL/SAMU, ao qual competirá verificar a conformidade do fornecimento com as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata, na proposta aceita e nos demais documentos aplicáveis.
- 9.2.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA pelo cumprimento integral das obrigações assumidas, inclusive quanto à qualidade, quantidade, prazos, garantias, vícios, defeitos, danos e demais encargos decorrentes do fornecimento do objeto.
- 9.3.** Compete à fiscalização, sem prejuízo de outras atribuições previstas na legislação, no Termo de Referência ou em ato de designação:
 - 9.3.1.** acompanhar a entrega dos bens, verificando sua conformidade com as especificações, quantidades, marcas, modelos, prazos, locais de entrega e demais condições pactuadas;
 - 9.3.2.** receber provisoriamente o objeto, quando cabível, para posterior verificação de conformidade com as exigências estabelecidas;
 - 9.3.3.** rejeitar, total ou parcialmente, o objeto entregue em desacordo com o Edital, o Termo de Referência, a proposta aceita, a autorização de fornecimento, a nota de empenho ou instrumento equivalente;
 - 9.3.4.** comunicar formalmente à DETENTORA as desconformidades verificadas, fixando prazo para substituição, correção ou regularização, quando cabível;
 - 9.3.5.** solicitar, quando necessário, a apresentação de documentos, informações, amostras, laudos, registros, catálogos, relatórios ou outros elementos pertinentes à verificação da conformidade do objeto;
 - 9.3.6.** atestar a nota fiscal somente após a verificação da conformidade do fornecimento com as condições contratadas;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



9.3.7. registrar nos autos ou no sistema próprio as ocorrências relacionadas ao fornecimento, especialmente atrasos, recusas, desconformidades, substituições, correções e demais fatos relevantes;

9.3.8. comunicar à autoridade competente ou ao setor responsável eventual descumprimento contratual, propondo, quando cabível, a adoção de providências administrativas, glosas, retenções, notificações ou instauração de procedimento sancionatório;

9.3.9. prestar informações e subsídios técnicos necessários à análise de pedidos, justificativas, recursos, defesas ou manifestações apresentadas pela DETENTORA;

9.3.10. exigir da DETENTORA o cumprimento das obrigações assumidas, observados os limites de sua competência e as condições estabelecidas nos instrumentos que regem a contratação.

9.4. A DETENTORA deverá permitir à fiscalização o acesso aos documentos, registros, sistemas, informações e demais elementos relacionados ao objeto fornecido, sempre que necessários à verificação da regular execução da Ata de Registro de Preços ou das contratações dela decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da regular liquidação da despesa, mediante apresentação da nota fiscal correspondente, devidamente atestada pela fiscalização, observada a ordem cronológica de pagamentos e o disposto no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do CISSUL/SAMU, contendo as informações necessárias à identificação do fornecimento realizado, inclusive o número da autorização de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, quando aplicável.

10.3. A nota fiscal deverá ser encaminhada conforme orientação da Administração, preferencialmente por meio do e-mail compras@cissul.saude.mg.gov.br, ou por outro canal formal indicado pelo CISSUL/SAMU.

10.4. Havendo erro na nota fiscal, inconsistência documental ou circunstância que impeça a regular liquidação da despesa, o documento será devolvido à DETENTORA para correção, ficando suspenso o prazo de pagamento até a regularização da pendência, sem qualquer ônus adicional para o CISSUL/SAMU.

10.5. O pagamento ficará condicionado ao recebimento definitivo ou ao atesto do fornecimento pela fiscalização, conforme a natureza do objeto e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.6. Previamente ao pagamento, o CISSUL/SAMU poderá verificar a manutenção das condições de habilitação da DETENTORA, especialmente quanto à regularidade fiscal, social e trabalhista exigida no certame.

10.7. Constatada pendência relacionada à manutenção das condições de habilitação, a DETENTORA será notificada para regularização no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis, inclusive retenção ou glosa de valores quando a irregularidade impedir a regular liquidação da despesa ou representar descumprimento contratual.

10.8. A existência de pendência documental, fiscal, social ou trabalhista não afastará, por si só, o dever de pagamento por objeto regularmente recebido e atestado, ressalvadas as hipóteses legais de retenção, compensação, glosa, aplicação de penalidade ou impedimento à liquidação da



despesa, devidamente motivadas pela Administração.

10.9. A Administração poderá descontar dos pagamentos devidos os valores correspondentes a multas, glosas, indenizações, prejuízos ou outras responsabilidades atribuídas à DETENTORA, observados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

10.10. O CISSUL/SAMU poderá reter ou glosar, total ou parcialmente, valores constantes da nota fiscal quando verificar inexecução parcial, desconformidade do objeto, atraso injustificado, pendência de regularização ou outra situação que impeça a liquidação regular da despesa, enquanto não sanada a irregularidade.

10.11. Respeitadas as condições previstas nesta Ata, em caso de atraso de pagamento imputável exclusivamente ao CISSUL/SAMU, os valores devidos serão atualizados pela variação do INPC/IBGE, calculada pro rata die, desde o dia subsequente ao vencimento do prazo de pagamento até a data do efetivo pagamento, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo, desde que a DETENTORA não tenha concorrido, de qualquer forma, para o atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados nas hipóteses admitidas pela legislação aplicável, observadas as disposições desta Ata de Registro de Preços, do Edital e do Termo de Referência.

11.2. Para fins desta Ata, o **reajustamento** destina-se à recomposição da perda inflacionária ordinária dos preços, mediante aplicação de índice previamente definido, após o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data-base do orçamento estimado ou do último reajuste.

11.3. Na hipótese de prorrogação da Ata de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser reajustados pelo **INPC/IBGE**, salvo previsão específica em sentido diverso no Termo de Referência, observado o período acumulado de 12 (doze) meses correspondente à data-base aplicável e desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

11.4. O **reequilíbrio econômico-financeiro** ou a **revisão dos preços** registrados destina-se à recomposição dos preços em razão de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, ou ainda em caso de criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, desde que demonstrada repercussão direta e comprovada sobre os custos do objeto registrado.

11.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e a DETENTORA não puder cumprir as obrigações assumidas, poderá requerer ao CISSUL/SAMU a revisão do preço registrado, mediante comprovação do fato superveniente, da repercussão direta sobre os custos e da impossibilidade de manutenção das condições originalmente pactuadas.

11.6. O pedido de revisão do preço registrado deverá ser formalizado antes da emissão da autorização de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, acompanhado de documentação idônea que demonstre a variação de custos alegada.

11.7. Não comprovada a existência de fato superveniente apto a justificar a revisão, o pedido será indeferido, ficando a DETENTORA obrigada a cumprir as condições originalmente registradas, sem prejuízo das penalidades cabíveis em caso de descumprimento.

11.8. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



CISSUL/SAMU poderá convocar a DETENTORA para negociar a redução do preço registrado, buscando sua adequação aos valores praticados no mercado.

11.9. Caso a DETENTORA não aceite reduzir o preço registrado aos valores praticados no mercado, poderá ser liberada do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidade, observado o procedimento previsto na legislação aplicável e sem prejuízo da convocação dos demais fornecedores classificados, quando houver.

11.10. A alteração, atualização, reajuste ou revisão dos preços registrados dependerá de análise da Administração, demonstração da vantajosidade, compatibilidade com os preços praticados no mercado e formalização por apostilamento, termo aditivo ou instrumento próprio, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VEDAÇÃO DE ACRÉSCIMO AOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS

12.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A vedação prevista no item anterior não impede que o CISSUL/SAMU contrate quantitativo inferior ao registrado ou deixe de contratar determinado item, considerando que a Ata de Registro de Preços não gera obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa a DETENTORA que praticar quaisquer das condutas previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente quando:

13.1.1. der causa à inexecução parcial das obrigações assumidas;

13.1.2. der causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. der causa à inexecução total das obrigações assumidas;

13.1.4. ensejar o retardamento da entrega do objeto sem motivo justificado;

13.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação, a execução da Ata de Registro de Preços ou das contratações dela decorrentes;

13.1.6. praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços ou das contratações dela decorrentes;

13.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2. Pela prática das infrações previstas nesta Ata e na legislação aplicável, poderão ser aplicadas à DETENTORA as seguintes sanções:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar;

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. A advertência será aplicada quando a DETENTORA der causa à inexecução parcial das obrigações assumidas, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, nos seguintes



percentuais:

- 13.4.1.** multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento);
- 13.4.2.** multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ou da contratação, conforme a extensão do inadimplemento, nos casos de inexecução parcial, descumprimento de obrigação assumida ou entrega do objeto em desconformidade;
- 13.4.3.** multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, nos casos de inexecução total ou de conduta que comprometa a regular execução do objeto.
- 13.5.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar serão aplicadas nas hipóteses e nos prazos previstos na Lei nº 14.133/2021, observado o devido processo legal.
- 13.6.** A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados ao CISSUL/SAMU e os demais critérios previstos na legislação aplicável.
- 13.7.** Antes da aplicação de qualquer sanção, será assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 13.8.** A aplicação de multa não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados ao CISSUL/SAMU ou a terceiros.
- 13.9.** A multa aplicada poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, compensada com créditos existentes em favor da DETENTORA ou cobrada administrativa ou judicialmente, observada a legislação aplicável.
- 13.10.** As sanções aplicadas serão registradas e divulgadas nos sistemas e cadastros legalmente exigidos, quando cabível.
- 13.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada quando utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, observados o contraditório, a ampla defesa e a análise jurídica prévia.
- 13.12.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

Do cancelamento do registro do fornecedor

- 14.1.** O registro da DETENTORA poderá ser cancelado pelo CISSUL/SAMU, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, quando a DETENTORA:
 - 14.1.1.** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
 - 14.1.2.** não aceitar ou não retirar a autorização de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
 - 14.1.3.** não aceitar manter o preço registrado nas hipóteses previstas na legislação aplicável;
 - 14.1.4.** sofrer sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 14.2.** Na hipótese prevista no item **14.1.4**, caso a penalidade aplicada à DETENTORA não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o CISSUL/SAMU poderá, mediante



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177
Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510
www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br
Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



decisão fundamentada, manter o registro de preços, vedadas novas contratações decorrentes da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

14.3. O cancelamento do registro da DETENTORA será formalizado por decisão fundamentada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4. Cancelado o registro da DETENTORA, o CISSUL/SAMU poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, se houver, observada a ordem de classificação.

Do cancelamento dos preços registrados

14.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

14.5.1. por razão de interesse público;

14.5.2. a pedido da DETENTORA, em razão de caso fortuito ou força maior que inviabilize o cumprimento das obrigações assumidas;

14.5.3. quando não houver êxito nas negociações para alteração ou atualização dos preços registrados, nos termos da legislação aplicável.

14.6. O cancelamento dos preços registrados será formalizado por decisão fundamentada do CISSUL/SAMU, observadas as disposições desta Ata, do Edital e da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1. A presente Ata de Registro de Preços rege-se pela Lei nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicável, pelo Decreto Federal nº 11.462/2023, pelas normas regulamentares pertinentes, pelo Edital do Pregão Eletrônico nº ___/2026, pelo Termo de Referência, por seus anexos e pelas demais disposições legais aplicáveis.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo CISSUL/SAMU à luz da legislação aplicável, das disposições do Edital, do Termo de Referência, desta Ata de Registro de Preços e dos princípios que regem a Administração Pública e as contratações públicas.

15.3. Aplicam-se supletivamente, no que couber e desde que compatíveis com o regime jurídico-administrativo, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Varginha/MG para dirimir eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ressalvadas as competências legalmente estabelecidas.

16.2. E, por estarem de acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Local e Data.

ÓRGÃO GERENCIADOR

DETENTORA

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS**

NOME DA DETENTORA DA ARP Nº XXX/2026



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



**SAMU
192**

CNPJ: 13.985.869/0001-84

Nome do representante

Cargo na empresa

CPF Nº: 000.000.000-00

TESTEMUNHA 01

Nome Completo

CPF Nº: 000.000.000-00

CNPJ: 00.000.000/0000-00

Nome do representante

Cargo na empresa

CPF Nº: 000.000.000-00

TESTEMUNHA 02

Nome Completo

CPF Nº: 000.000.000-00

Este documento encontra-se em condições legais de ser devidamente publicado.

Nome do Procurador

PROCURADOR/CISSUL

PORT./CISSUL Nº XXX/XXXX - OAB/MG Nº XX.XXX



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177
Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510
www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br
Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



ANEXO III

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: digitar o objeto

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa [**razão social da empresa atestada**], inscrita no CNPJ sob o nº [**número do CNPJ**], com sede à [**endereço completo**], forneceu à [**nome da pessoa jurídica emitente do atestado**], inscrita no CNPJ sob o nº [**número do CNPJ**], os bens abaixo descritos:

Item	Descrição dos bens fornecidos	Quantidade	Unidade	Período ou data do fornecimento	Documento de referência
1	[descrever]	[quantidade]	[unidade]	[período/data]	[contrato/empenho/nota fiscal/AF/outro]

Declaramos que o fornecimento foi executado de forma satisfatória, em conformidade com as condições pactuadas, não havendo, até a presente data, registro de fatos que desabonem a conduta técnica ou comercial da empresa quanto ao objeto atestado.

Declaramos, ainda, que os bens fornecidos apresentaram qualidade compatível com a finalidade a que se destinavam, tendo sido entregues dentro das condições ajustadas entre as partes.

Por ser verdade, firmamos o presente atestado.

[Município/UF], [dia] de [mês] de [ano].

[Nome do responsável pela emissão do atestado]

[Cargo/Função]

[Órgão/Empresa emitente]

Telefone: [informar]

E-mail: [informar]

Identificação da pessoa jurídica emitente:

Razão social: [informar]

CNPJ: [informar]

Endereço: [informar]

Município/UF: [informar]

Observação: o documento de referência poderá ser contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, nota fiscal ou outro instrumento idôneo que comprove o fornecimento realizado.